

Horário de funcionamento: Das 08 h às 12 h, de segunda a sexta-feira. Telefone: (31) 3267-7172 E-mail: contatoimeso@gmail.com Internet: https://portal.imeso.com.br/ Caixa Postal, nº 7761 – Correios Platina, CEP: 30411-973 – Cidade/UF: Belo Horizonte/MG.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA/ MG PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024	

O **Prefeito do Município de Itabira**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público que estarão abertas, no período de **10/03/2025 a 10/04/2025**, as inscrições para o Processo Seletivo Público de **Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Provas de Títulos, Teste de Aptidão Física (TAF) e Formação Introdutória Básica**, para provimento das vagas da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, de acordo com a Legislação Municipal, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 11.350**, de 5 de outubro de 2006, que “Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.”; na **Portaria nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, que “Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).”; na **Lei Federal nº 13.708**, de 14 de agosto de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias”; na **Lei Federal nº 13.595**, de 5 de janeiro de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.”; da **Lei Orgânica do Município de Itabira**; da **Lei Municipal nº 5.502**, de 11 de janeiro de 2024, que “Dispõe sobre o ‘Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itabira’ e dá outras providências”; da **Lei Municipal nº 5.517**, de 5 de abril de 2024, que “Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Salários para o Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no Âmbito do Município de Itabira” e alterações posteriores, e, ainda, nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto **IMESO - Instituto Mineiro Educar & Sorrir**, site <https://portal.imeso.com.br/> obedecidas às legislações pertinentes e as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Público será composto por **Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Provas de Títulos, Teste de Aptidão Física (TAF) e Formação Introdutória Básica**, nos termos do quadro abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	CRITÉRIO
1ª	Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Eliminatório e Classificatório
2ª	Provas de Títulos		Classificatório
3ª	Teste de Aptidão Física (TAF)	Agente de Combate às Endemias (ACE)	Eliminatório
4ª	Formação Introdutória Básica		Eliminatório

1.3. Após a homologação do Processo Seletivo Público, haverá a comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itabira/MG.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

1.5. As vagas descritas neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, números de vagas, habilitação exigida, jornadas de trabalho e vencimentos iniciais, os tipos de provas, e quantidade de questões são os previstos no Anexo III deste Edital.

1.6. Caso surjam, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, outras vagas além das inicialmente previstas, e desde que observados o interesse público e a necessidade do serviço, poderão ser contratados os candidatos aprovados neste certame. Essas contratações estarão limitadas ao quantitativo das novas vagas incorporadas e respeitarão a ordem classificatória, incluindo candidatos excedentes, cotistas negros e candidatos com deficiência devidamente classificados.

1.7. O vínculo dar-se-á por contratação temporária, mediante contrato administrativo, por prazo indeterminado nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e as suas alterações.

1.8. COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

1.8.1 Será de responsabilidade da Comissão Especial Organizadora de que trata conforme Portaria Municipal nº 119, de 11 de maio de 2023, designada pelo Prefeito, os procedimentos operacionais necessários à realização do Processo Seletivo Público.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA VAGA

2.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal de 1988.

2.3. Possuir, na data da posse, certificado/diploma de nível médio completo de acordo com as exigências da vaga, especificadas no Anexo III deste edital, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.5. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.6. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

2.7. Gozar de boa saúde física, sensorial e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da vaga para o, qual for nomeado, contidas neste Edital.

2.8. Apresentar, à época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no Título 11 - Convocação e Contratação.

2.9. Para a contratação, o candidato será submetido à perícia médica, realizada por médico designado pela Prefeitura Municipal, devendo levar os exames médicos mencionados no subitem abaixo, todos custeados pelo próprio candidato, em conformidade com o art. 14, §5º, da Lei Municipal nº 5.502/24. O **laudo médico** emitido pelo profissional designado terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da vaga, observada a legislação específica dos exames médicos pré-admissionais.

2.9.1. Para a realização do **Exame Médico Pré-Admissional**, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas, conforme art. 14, §5º, da Lei Municipal nº 5.502/24:

- a)** Hemograma completo;
- b)** Contagem de plaquetas;
- c)** TGO, TGP e Gama GT;
- d)** Glicemia de jejum;
- e)** Urina rotina; e
- f)** Creatinina.

2.9.2. Os exames descritos nas alíneas de “a” até “f” do item 2.9.1 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios/clínicas de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

2.9.3. O material de exame da urina de que trata a alínea “e”, item 2.9.1 deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar no resultado do exame.

2.9.4. Nos resultados dos exames descritos nos itens 2.9.1 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

2.9.5. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital ou fotocopiados.

2.9.6. No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

2.9.7. O candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso contra a decisão na sede da Setor de Protocolo e Atendimento ao Cidadão na Sede da Prefeitura - Paço Municipal - Av. Carlos de Paula Andrade, 135 - Centro, Itabira - MG, 35900-206 (andar térreo). O recurso

deverá ser protocolado durante o horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, **contados a partir da data do resultado da inaptidão.**

2.9.8. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o Edital, o candidato considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser designado para o cargo, podendo o Município de Itabira/MG convocar o próximo candidato.

2.9.9. O recurso deferido no item **2.9.7** deste edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

2.9.10. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

2.9.11. Os candidatos com deficiência (PCD) inscritos para as vagas reservadas aprovados e contratados neste Processo Seletivo Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item **4.8.6**, e os exames especificados no item **2.9.1** deste Edital, serão convocados a se submeter à perícia para caracterização da deficiência e avaliação de aptidão física e mental.

2.9.12 A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência (PCD) e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do Município de Itabira/MG.

2.9.13 A compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes ao cargo ou função, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 9.508/2018, será avaliada por uma Equipe Multiprofissional no ato da contratação. Essa avaliação será realizada à luz do disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 e no artigo 5º do referido decreto e suas alterações.

2.9.14 Os candidatos aos quais se refere o item 2.9.11 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais, emitidos com antecedência máxima de 12 (doze) meses da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), para que se verifique a compatibilidade entre o cargo/função a ser exercido e a deficiência.

2.9.15 A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função para o qual concorre.

2.9.16 A perícia será realizada para verificar:

a) Se a deficiência enquadra-se na previsão da Súmula STJ 377, do art 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do Cargo/Função.

2.9.17 Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.9.16 deste Edital.

2.9.18 Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência (PCD) inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

2.9.19 Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

2.10. O médico do trabalho examinador poderá solicitar exames e testes complementares que julgar necessário para conclusão do seu parecer.

2.11. O candidato considerado **INAPTO** no exame médico admissional, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de tomar posse e terá tornado sem efeito seu ato de contratação.

2.12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na forma do disposto neste edital, será submetido à inspeção médica a ser designada pela Prefeitura Municipal de Itabira/MG.

2.13. A inspeção médica de que trata o item 2.12 verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato, e em seguida emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional. A Inspeção Médica também deverá averiguar a existência de compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições da vaga para a qual foi contratado, nos termos do art. 43, do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações.

2.14. Qualquer candidato, sendo pessoa com deficiência ou não, que não comparecer no dia, horário e local marcado para realização da inspeção médica, será eliminado deste Processo Seletivo Público.

2.15. O candidato à vaga da reserva legal, não considerado pessoa com deficiência pela Inspeção Médica nos termos do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, será eliminado da relação específica, terá seu ato de contratação tornado sem efeito e permanecerá na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.

2.16. O candidato inscrito como pessoa com deficiência declarado inapto na inspeção médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da vaga, será eliminado deste Processo Seletivo Público

e terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

2.17. O candidato inscrito como pessoa com deficiência estará submetido as mesmas regras e tratamento durante a aplicação do teste de aptidão física.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico: <https://portal.imeso.com.br/> de **10/03/2025 até 10/04/2025**.

3.2. As inscrições Presenciais poderão ser realizadas no Setor de Protocolo e Atendimento ao Cidadão na Sede da Prefeitura - Paço Municipal - Av. Carlos de Paula Andrade, 135 - Centro, Itabira - MG, 35900-206 (andar térreo). Horário de funcionamento: das 08h às 11:30h, exceto sábados, domingos e pontos facultativos.

3.3. Recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do Emprego pretendido e residência exigida em Lei para contratação.

3.4. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.

3.5. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de quaisquer incorreções, sendo que as retificações necessárias serão feitas em Ata, no dia da prova objetiva. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo Público e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento da vaga e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser contratado.

3.6. A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabira/MG (prédio anexo) e no endereço eletrônico: <https://portal.imeso.com.br/>. Em caso de não homologação das inscrições, caberá recurso à IMESO, a contar da data da divulgação e prazo previsto no **Cronograma**, a ser entregue no Setor de Protocolo e Atendimento ao Cidadão na Sede da Prefeitura - Paço Municipal - Av. Carlos de Paula Andrade, 135 - Centro, Itabira - MG, 35900-206 (andar térreo), dirigido à Comissão Especial Organizadora ou enviado, preferencialmente, através de formulário eletrônico – orientação disponível no site.

3.7. O candidato poderá inscrever-se somente para uma única vaga.

3.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9. O Edital na íntegra estará disponível na página do endereço eletrônico: <https://portal.imeso.com.br/>, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabira/MG (prédio anexo).

3.10. O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

3.11. A declaração falsa dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurados os meios e recursos inerentes ao direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.12. O candidato com deficiência, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá preencher os campos indicados no Requerimento de Inscrição e solicitar as condições especiais para realização das provas. Outras condições especiais deverão preferencialmente ser relatadas no ato da inscrição.

3.13. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Público, através da página do endereço eletrônico: <https://portal.imeso.com.br/> e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabira/MG (prédio anexo)".

3.14. A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome data de nascimento ou outros dados, deverão ser solicitados ao Fiscal de Sala, no dia e local de realização das provas objetivas, sendo obrigatório que conste em Ata.

3.15. O candidato que não possuir CPF deverá providenciá-lo para fins de inscrição.

3.16. A inscrição via INTERNET só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente da vaga escolhida, prevalecerá a última inscrição cadastrada e quitada, ou seja, com data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, e após o pagamento do boleto bancário, em hipótese alguma será realizada troca de inscrição da vaga.

3.17. O candidato poderá emitir 2ª via do Boleto Bancário no endereço eletrônico da empresa organizadora até o dia **11/04/2025** para efetuar o pagamento na rede bancária até a data de vencimento do mesmo.

3.18. A inscrição via INTERNET só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente da vaga escolhida, prevalecerá a última inscrição cadastrada e quitada, ou seja, com data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, e após o pagamento do boleto bancário, em hipótese alguma será realizada troca

de inscrição da vaga.

3.19. O não pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.

3.20. A Prefeitura Municipal e/ou a entidade contratada para realização deste Processo Seletivo Público não se responsabilizarão por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, que poderão ser retificados pelo candidato em Ata de Prova, no dia da prova objetiva.

3.21. Depois de efetuada a inscrição, o respectivo boleto bancário para pagamento poderá ser impresso no endereço eletrônico da empresa organizadora.

3.22. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da vaga pretendida – ANEXO III.

3.23. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado em dinheiro, mediante boleto bancário emitido, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste Processo Seletivo Público, até a data de vencimento do boleto, devendo o participante estar atento ao **Cronograma**.

3.24. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada vaga no ANEXO III deste Edital.

3.25. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.

3.26. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição. **Não será considerado para fins de homologação de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento.**

3.27. A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabira/MG (prédio anexo) de Itabira/MG e no endereço eletrônico: **<https://portal.imeso.com.br/>**.

3.28. No caso da não homologação da inscrição, caberá recurso ao IMESO, a contar da data da divulgação conforme **Cronograma**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a ser entregue no Setor de Protocolo e Atendimento ao Cidadão na Sede da Prefeitura - Paço Municipal - Av. Carlos de Paula Andrade, 135 - Centro, Itabira - MG, 35900-206 (andar térreo), exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, dirigido à Comissão Especial da Organizadora ou enviado, **preferencialmente, através de formulário eletrônico** ou via Correios diretamente ao IMESO, com cópia do boleto e comprovante do seu pagamento.

3.29. O Edital na íntegra estará disponível na página do endereço eletrônico: **<https://portal.imeso.com.br/>** e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabira/MG (prédio anexo).

3.30. O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

3.31. A declaração falsa dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado os meios e recursos inerentes ao direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.32. O candidato com deficiência, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá preencher os campos indicados no Requerimento de Inscrição e solicitar as condições especiais para realização das provas.

3.33. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis diretamente ao IMESO, apresentando cópia simples da certidão de nascimento da criança.

3.34. O candidato com necessidade especial para realização das provas objetivas poderá informar no ato da inscrição. Caso o fato ocorra após o término das inscrições, deverá enviar a solicitação por escrito no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes das Provas Objetivas, para análise do pedido, com resposta em 24 h após o recebimento.

3.35. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Público, através da página do endereço eletrônico: **<https://portal.imeso.com.br/>** e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabira/MG (prédio anexo).

3.36. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD), este edital estabelece diretrizes para o tratamento e proteção de dados pessoais dos participantes, garantindo a transparência e o cumprimento das normas legais vigentes.

Os dados pessoais coletados dos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à realização do presente Processo Seletivo Público, incluindo análise de inscrições, divulgação de resultados, e outros procedimentos necessários à execução do certame.

Os dados pessoais poderão ser compartilhados com órgãos públicos ou privados que possuam competência

legal para requisitá-los, bem como com parceiros envolvidos na execução deste certame, mediante garantia de confidencialidade e segurança das informações.

As informações serão armazenadas em sistemas seguros e protegidos contra acesso não autorizado.

Ao participar deste processo seletivo, os candidatos manifestam sua ciência e concordância quanto ao tratamento de seus dados pessoais, conforme disposto neste edital e na legislação aplicável.

3.37. Outras informações:

a) O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado em dinheiro, através de boleto bancário em qualquer agência bancária até o vencimento ou quitação bancária online. Não será aceito depósito em caixa rápido, débito programado ou pagamento através de cheque. Realizar apenas o pagamento da inscrição não significa que o candidato esteja inscrito, devendo acompanhar as datas previstas no **Cronograma**, para a homologação das inscrições, bem como manter em sua guarda o boleto bancário quitado.

b) A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nas seguintes hipóteses:

I. Cancelamento (a qualquer momento) ou suspensão do Processo Seletivo Público (antes da realização das provas).

II. Exclusão de alguma vaga oferecida, pagamento da taxa em duplicidade ou após o término das inscrições.

III. Alteração da data das provas do certame por culpa ou dolo da comissão especial supervisora e análise de não homologação da inscrição conforme **Cronograma**.

c) Confirmada a situação especificada de devolução de Taxa referente à inscrição, esta será devolvida ao candidato pela Prefeitura Municipal, através de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da data do requerimento do candidato, após a publicação do ato motivador da respectiva devolução, contando da divulgação no site da empresa organizadora, em **Cronograma** a ser definido.

d) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

e) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

f) Os documentos enviados via Correios serão averiguados pela tempestividade da data da postagem.

g) O IMESO não fornecerá exemplares de provas relativas aos Processos Seletivos anteriores.

4. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Critérios para Isenção. Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, no período de **10/03/2025 a 12/03/2025**, enviarem, por meio eletrônico, a documentação comprobatória especificada abaixo:

a) Declaração de que não possuem condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo ao sustento próprio ou familiar, através da **Declaração de Hipossuficiência Financeira** constante neste Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (Poderá ser feito manualmente)

Eu _____, Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº __, candidato à vaga de _____, inscrito no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Itabira /MG – Edital PSP nº **001/2024**, declaro que preencho as condições trazidas no Termo do Edital, especialmente a descrita no item **4.1 “b”**, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda per capita de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida Taxa de Inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor desta informação.

_____, ____ / ____ / _____. (local) (data)

(assinatura)

Atenção: **Documentação comprobatória em anexo, rubricada e numerada conforme item 4.1, “b”.**

b) Comprovação de condição de pobreza, nos seguintes termos:

I. Comprovante de cadastro no Programa Bolsa Família ou Bolsa Escola (cópia do cartão ou extrato retirado da internet).

II. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional. O candidato deverá apresentar comprovante atualizado do CadÚnico, indicando de forma legível o Número de Identificação Social (NIS). A solicitação será analisada por meio de consulta ao sistema SISTAC do Governo Federal, conforme os critérios da **Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018**.

III. Caso o candidato esteja desempregado e não se enquadre nos itens anteriores, deverá enviar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), incluindo Folha de rosto (foto e verso) e última anotação de baixa contratual e a página subsequente em branco; ou cópia digital (PDF) da Carteira de Trabalho Digital, demonstrando a data da última rescisão contratual, comprovando que não está recebendo benefícios previdenciários ou assistenciais.

IV. Qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de hipossuficiência financeira.

4.2. Procedimento para Solicitação - O candidato deverá:

a) Realizar a inscrição no site oficial, sem efetuar o pagamento do boleto bancário.

b) Enviar a documentação comprobatória mencionada no item **4.1.b**, juntamente com a **Declaração de Hipossuficiência Financeira**, em **arquivo único no formato PDF**, com todas as páginas numeradas e legíveis, por meio do link eletrônico indicado.

4.3. Julgamento e Divulgação do Resultado:

O pedido de isenção será analisado pela **Banca Organizadora** e o resultado preliminar será divulgado em **26/03/2025, após às 17h**, no site oficial (<https://portal.imeso.com.br/>) e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabira/MG (prédio anexo)".

4.4. Recursos:

a) Candidatos com pedidos de isenção indeferidos poderão interpor recurso entre os dias **27/03/2025 e 31/03/2025**, até às 22h, preferencialmente por meio de formulário eletrônico disponível no site da organizadora ou entregues no Setor de Protocolo e Atendimento ao Cidadão na Sede da Prefeitura - Paço Municipal - Av. Carlos de Paula Andrade, 135 - Centro, Itabira - MG, 35900-206 (andar térreo).

Após análise, o resultado final será divulgado em **07/04/2025, após às 17h**, no site oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabira/MG (prédio anexo)".

4.5. Inscrição Após Indeferimento:

a) Candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido poderão, caso desejem, efetuar o pagamento da taxa de inscrição referente à vaga escolhida dentro do prazo estipulado no cronograma do Edital.

b) O pagamento deverá ser realizado exclusivamente por meio de boleto bancário emitido no site oficial.

4.6. Regras Adicionais:

a) Não serão aceitos acréscimos ou alterações na documentação após o envio.

b) A simples entrega da documentação não garante a concessão da isenção.

c) O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sob as penas da lei. Constatadas irregularidades, o pedido será indeferido e medidas legais poderão ser adotadas.

d) A Comissão Organizadora poderá convocar candidatos para apresentação dos documentos originais a qualquer momento.

4.7. Observações Gerais:

a) Não será concedida isenção a candidatos que já tenham pagado a taxa de inscrição.

b) Candidatos com pedidos indeferidos que não efetuarem o pagamento do boleto terão suas inscrições canceladas.

c) A isenção é vinculada à vaga escolhida no momento do pedido, não sendo permitida alteração após a concessão ou indeferimento.

d) Outras orientações sobre prazos e pagamentos deverão ser acompanhadas no site oficial e no cronograma do Edital.

4.8. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.8.1. As vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público, serão destinadas, por formação, de acordo com as exigências e escolaridade, 10% (dez por cento) para candidatos deficientes, em obediência ao disposto no art. 15, §2º, da Lei Municipal nº 5.502/2024.

4.8.2. Quando a aplicação do percentual de reserva de vagas para PCD resultar em número fracionado, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme disposto no art. 15, §3º, da Lei Municipal nº 5.502/2024, não podendo o arredondamento acarretar a reserva de vaga em percentual superior a 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público para cada especialidade.

4.8.3. Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.8.4. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservados, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99, na Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, Lei nº 13.146 de 06 de julho 2015, artigo 201 da Constituição Federal regulamentado pela Lei Complementar nº 142/2013 e Súmula 377 do STJ:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores ou visão monocular;

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.8.5. O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar **laudo médico**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 120 (cento e vinte) dias antes do término das inscrições.

4.8.6. O **laudo médico** (original ou cópia autenticada) e cópia simples do Documento de Identidade e CPF deverão ser encaminhados pessoalmente ou através de procurador, através de procuração simples, em envelope lacrado, mediante **protocolo** no setor de tributos, no **Setor de Protocolo e Atendimento ao Cidadão na Sede da Prefeitura - Paço Municipal - Av. Carlos de Paula Andrade, 135 - Centro, Itabira - MG, 35900-206 (andar térreo)**, ou pelos Correios, através de SEDEX ou Carta Registrada, com Aviso de Recebimento, postado, **impreterivelmente durante o período de inscrições, de 10/03/2025 a 10/04/2025** aos cuidados do **IMESO**: Caixa Postal, nº 7761 – Correios Platina, CEP: 30411-973 - Cidade/UF: Belo Horizonte/MG. Identificar no lado externo do envelope: *Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Itabira /MG – **Laudo médico** – Nome completo, vaga, endereço e nº de inscrição.*

4.8.7. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município de Itabira/MG e o IMESO não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino, devendo o candidato apresentar para o IMESO via e-mail, canal de comunicação oficial com o candidato, o comprovante de postagem nos Correios ou do Protocolo em caso de ausência do nome na listagem.

4.8.8. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere ao horário e ao conteúdo das provas, e aos critérios de avaliação e de aprovação.

4.8.9. A realização de provas em condições especiais para o candidato com deficiência ficará condicionada à solicitação prévia do mesmo e à apresentação de toda documentação elencada no item 3 e seus subitens, observada a legislação específica. Os locais para a realização das provas deverão oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos.

4.8.10. O candidato com deficiência deverá declarar no **ato da inscrição**, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência, e solicitar, se for o caso, procedimento

diferenciado para se submeter às provas e aos demais atos pertinentes ao Processo Seletivo Público. O candidato que deixar de declarar a sua condição de pessoa com deficiência e não enviar o **laudo médico** não poderá alegá-la posteriormente, e submeter-se-á aos mesmos procedimentos oferecidos aos demais candidatos.

4.8.11. O candidato com deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, procedimento diferenciado, indicando as condições específicas necessárias para a realização das provas.

4.8.12. Na falta de candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória. A listagem à parte também conterá a ordem classificatória do candidato deficiente.

4.8.13. Para efeito de convocação, a deficiência do candidato será avaliada por Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Itabira /MG, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência, e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública.

4.8.14. Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Itabira/MG, conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público para o qual for contratado, o candidato com deficiência será eliminado do Processo Seletivo Público, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.8.15. Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Itabira/MG, conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga para o qual for contratado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

4.8.16. O não comparecimento à perícia médica, observado o disposto no subitem **4.8.14**, acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.

4.8.17. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem se pessoas com deficiência e enviarem a documentação, se aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte contendo a classificação da listagem geral. A convocação para contratação será feita a partir do candidato portador de deficiência mais bem classificado na vaga.

4.8.18. Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto na Lei Municipal 5502/2024, no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

4.8.19. As vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência estão contidas no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Processo Seletivo Público, conforme discriminado no Quadro de Vagas do Anexo III deste Edital.

4.8.20. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada pela internet, no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabira/MG (prédio anexo) na ocasião da divulgação dos locais e horários de realização das provas objetivas.

4.8.21. O candidato disporá de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, devendo entrar em contato **imediatamente** com a empresa organizadora, e se necessário, protocolar o seu recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.8.22. Os pedidos de revisão deverão ser encaminhados à **IMESO preferencialmente através de formulário eletrônico**, sendo que prazo de resposta será de 48 h após o recebimento.

4.8.23. A ordem de convocação para candidatos com deficiência seguirá o critério abaixo:

- A primeira vaga destinada ao candidato com deficiência será a 5ª vaga.
- A segunda vaga será a 11ª.
- A terceira vaga será a 21ª.
- A quarta vaga será a 31ª.
- E assim, sucessivamente, seguindo o mesmo intervalo.

4.9. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS

4.9.1. Conforme art. 16, *caput*, da Lei Municipal nº 5.502/2024, fica reservado para pessoas negras o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas para o preenchimento do quadro de servidores públicos efetivos, através de Concurso Público bem como para as vagas oferecidas em PSS e PSP.

4.9.2. Quando a aplicação do percentual de reserva de vagas para pessoas negras e pardas, resultar em número fracionado, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), de acordo com o parágrafo único do art. 16 da Lei Municipal nº 5.502/2024.

4.9.3. Para fins deste Processo Seletivo Público, pessoa negra é toda pessoa preta, de acordo com os quesitos cor ou etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.9.4. A condição de preenchimento da vaga para pessoa negra será avaliada por meio da Comissão de Heteroidentificação a ser constituída nos termos do art. 3º da Lei 5.288/21.

4.9.5. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.9.6. O procedimento será presencial e registrado de forma eletrônica através de foto ou filmagem sendo que o registro poderá ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.9.7. O candidato aprovado cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação poderá interpor recurso perante a Comissão nos termos da Lei.

4.9.8. As listagens dos candidatos aprovados com reservas de vagas a pessoas negras serão divulgadas conforme **Cronograma** do certame.

4.9.9. O candidato que demonstrar interesse em inscrever-se na condição de pessoa negra onde não haja vaga reservada para tal, nos termos da Lei Municipal nº 5.502/24, deverá assinalar o campo disponível na inscrição e somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, ou necessidade de realizar novas convocações, devido à desclassificação dos candidatos anteriormente convocados, a critério da Administração Pública.

4.9.10. A ordem de convocação dos candidatos que concorrerem como pessoas negras seguirá o seguinte critério:

- O primeiro colocado será convocado para ocupar a 4ª vaga.
- O segundo colocado será convocado para ocupar a 10ª vaga.
- O terceiro colocado será convocado para ocupar a 15ª vaga.
- O quarto colocado será convocado para ocupar a 20ª vaga.
- E assim, sucessivamente, respeitando o mesmo intervalo.

4.9.11. Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para pessoa negra, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação dos candidatos negros até que aquela vaga seja ocupada.

4.9.12. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto nos itens anteriores.

4.10. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS

4.10.1. O candidato que necessitar de **atendimento especial** para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição, justificando o atendimento especial solicitado.

4.10.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato nos moldes do item 4.10.1 deste Edital. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, serão concedidos 30 (trinta) minutos adicionais aos candidatos que tiverem deferidos os pedidos de tempo adicional.

4.10.3. Candidatos que necessitem de atendimento especial e que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto IMESO, de acordo com o item 4.10.1, em razão da sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la ao Instituto IMESO via correio eletrônico contatoimeso@gmail.com tão logo venha a ser identificada a necessidade, justificando o pedido e especificando os recursos especiais necessários.

4.10.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto IMESO acerca da situação, nos moldes do item 4.10.1 deste Edital.

4.10.4.1. Em nome da segurança do Certame, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

4.10.4.2. Os candidatos nas situações descritas nos subitens 4.10.4 e 4.10.4.1 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou em caso da constatação de má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do Certame.

4.10.5. Ficam assegurados às pessoas transgêneros e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados(as) por sua comunidade e em seu meio social.

4.10.5.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.10.5.2. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Certame.

4.10.6. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

4.10.6.1. A candidata que seja mãe **lactante** deverá requerer o atendimento no ato da inscrição, especificando sua necessidade, e enviando a certidão de nascimento do amamentando no prazo e na forma prevista no subitem 4.10.1.

4.10.6.2. A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e na forma prevista neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida pela falta de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

4.10.6.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas para atendimento ao seu bebê em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

4.10.6.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.10.6.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

4.10.6.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Certame.

4.10.6.7. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

4.10.6.8. O Instituto IMESO não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.10.6.9. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "Fiscal" do Instituto IMESO, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

4.10.6.10. A candidata que não fizer o pedido no prazo estabelecido no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a solicitação indeferida.

4.10.7. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.10.8. Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão assinalar no ato da inscrição o pedido de condição especial e apresentar no dia da prova objetiva a Coordenação do Concurso, no momento da abertura dos portões, um Atestado comprobatório da respectiva confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado, que será anexo a Ata de Prova.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS (para todos os cargos)

5.1. O Processo Seletivo Público será composto pelas seguintes etapas: Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Provas de Títulos, Teste de Aptidão Física (TAF) e Formação Introdutória Básica. Os locais e horários das provas serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabira/MG (prédio anexo)", e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>, conforme o Cronograma do Processo Seletivo Público disponível nas páginas 37-38 deste Edital.

5.2. As Provas Objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, são as descritas no Anexo III deste Edital e serão realizadas conforme previsto no **Cronograma** do Processo Seletivo Público, páginas **37-38** deste Edital.

5.3. As Provas Objetivas terão questões de múltipla escolha com 04 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta.

5.4. As Provas Objetivas terão a duração de **02:30h (duas horas e trinta minutos)**.

5.5. As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.6. As respostas das Provas Objetivas deverão ser transcritas para o Cartão Resposta, que é o único documento entregue, válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, sendo da responsabilidade exclusiva deste os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.7. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas inerentes às vagas especificados no ANEXO III deste Edital.

5.7.1. Será reprovado/desclassificado o candidato que zerar qualquer matéria de prova.

5.7.2. Será reprovado/desclassificado o candidato que não acertar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova de Conhecimentos Específicos.

5.8. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

5.9. As sugestões bibliográficas são as citadas no Anexo II deste Edital.

5.10. Havendo alteração da data prevista para realização das provas, será publicada, com antecedência, nova data, com ampla divulgação.

5.11. DAS PROVAS DE TÍTULOS (para todos os cargos)

5.11.1. O Processo Seletivo Público será composto pelas seguintes etapas: Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Provas de Títulos, Teste de Aptidão Física (TAF) e Formação Introdutória Básica. Os locais e horários das provas serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabira/MG (prédio anexo)", e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>, conforme o Cronograma do Processo Seletivo Público disponível nas páginas 36-37 deste Edital.

5.11.2. A Prova de Títulos, **de caráter classificatório**, terá pontuação máxima de 04 (quatro) pontos. Somente serão considerados os títulos/certificados que tiverem correlação com a área do cargo pretendido. O não envio de títulos pelos candidatos não acarreta prejuízo à sua inscrição, uma vez que esta fase possui caráter exclusivamente classificatório.

5.11.3. Para fins de pontuação, serão válidos no máximo dois Cursos Técnicos e no máximo uma Graduação por candidato, conforme quadro abaixo:

TOTAL DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/CERTIFICADOS		
TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO RECEBIDO POR CATEGORIA
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso Técnico em área da saúde ou área correlata ao cargo pretendido, obtido em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR. <i>(Limitado a dois Cursos Técnicos válidos).</i>	1,0	2,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação na área da saúde ou área correlata ao cargo pretendido, obtido em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR. <i>(Limitado a uma Graduação válida).</i>	2,0	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:		4,0

5.11.4. Os Títulos entregues guardarão direta relação com as atribuições dos cargos pretendido, podendo ser exigidos todos os originais no momento da posse.

5.11.5. Não serão aceitas declarações.

5.11.6. Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues como requisito mínimo para inscrição.

5.11.7. Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária e de **no mínimo 800 horas para os cursos Técnicos.**

Os Títulos autenticados deverão ser enviados no prazo previsto no **Cronograma**, constando no envelope: Processo Seletivo Público – Ref. Prefeitura Municipal de Itabira/MG – Prova de Títulos, o nome do candidato, nome do certame, nº de inscrição, cargo pretendido. O candidato poderá:

5.11.8. Protocolar na Prefeitura, em envelope lacrado, ou **enviar** à Prefeitura, via Correios, acompanhados de Declaração, no endereço: Setor de Protocolo e Atendimento ao Cidadão na Sede da Prefeitura - Paço Municipal - Av. Carlos de Paula Andrade, 135 - Centro, Itabira - MG, 35900-206 (andar térreo) exceto aos sábados, domingos e pontos facultativos, ou;

5.11.9. Enviar via Correios por SEDEX ou CARTA REGISTRADA, com Aviso de Recebimento **diretamente ao IMESO**, contendo a Declaração de conteúdo, para o endereço da empresa realizadora deste certame: Caixa Postal, nº 7761 – Correios Platina, CEP: 30411-973 - Belo Horizonte/ MG.

5.11.10. Os Títulos de escolaridade autenticados deverão ser protocolados ou postados em envelope lacrado, tamanho Ofício, sendo analisado pela tempestividade de entrega ou postagem.

5.11.11. Os títulos serão considerados somente se estiverem em conformidade com as especificações do Anexo III, de acordo com o cargo pleiteado.

5.11.12. Os títulos de escolaridade deverão seguir rigorosamente a ordem prevista no quadro do item 5.11.3, acompanhados da Declaração de Entrega de Títulos, devidamente preenchida em duas vias para o caso de protocolo junto à Prefeitura Municipal, datado e assinado pelo candidato, conforme modelo a seguir:

Modelo de Declaração de Entrega de Títulos– Processo Seletivo Público
Prefeitura Municipal de Itabira/MG (poderá ser feito manualmente)

Nº de inscrição:

Data de Nascimento:

CPF:

Nome do candidato:

Código e descrição da vaga pretendida:

Descrição dos Títulos - 01 título/certificado por linha totalizando no máximo 04 (quatro) pontos:

Local e Data,

Assinatura

5.12. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (para todos os cargos)

5.12.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado aos candidatos aprovados nas Provas Objetivas.

5.12.2. Para as vagas de ACE serão convocados candidatos na proporção de **até 2 (duas) vezes** o número de vagas oferecidas para o cargo, incluindo os candidatos empatados.

5.12.3. Para as vagas de ACS serão convocados candidatos na proporção de **até 3 (três) vezes** o número de vagas oferecidas para o cargo, incluindo os candidatos empatados. Se a vaga for destinada à Cadastro de Reserva, serão convocados, por vaga, **3 (três) candidatos** e os empatados.

5.12.4. O Teste de Aptidão Física (TAF) terá caráter eliminatório e será de realização obrigatória, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza do cargo.

5.12.5. Serão convocados para essa fase os candidatos mais bem classificados, respeitando os critérios de desempate descritos neste Edital.

5.12.6. Os candidatos serão convocados para o Teste de Aptidão Física por ordem de classificação nas Provas Objetivas.

5.12.7. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado de acordo com a convocação específica a ser divulgada por meio da Internet, no site <https://portal.imeso.com.br/>, conforme **Cronograma**.

5.12.8. Não será ofertado lanche ao candidato pela Prefeitura e/ou pelo IMESO. O candidato que julgar necessário poderá levar seu lanche – que não poderá ser acessado durante a realização da prova.

5.12.9. O candidato deverá comparecer na data e no horário previstos na convocação com trajes para a prática de educação física, munido de **ATESTADO MÉDICO ORIGINAL** (Modelo no Anexo VI), específico para tal fim, a ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização da Prova, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de realização do teste. Não será aceita a entrega do atestado médico em outro momento. No atestado médico **deve constar**, expressamente, que o candidato está APTO para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) deste certame, contendo data de emissão, assinatura, carimbo e CRM do profissional, de forma legível, atestando plenas condições do candidato para realização do teste. A emissão do atestado é de responsabilidade do candidato e esse documento será retido pela organizadora do certame.

5.12.10. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico em conformidade com o descrito em Edital será impedido de realizar o teste, sendo eliminado do certame.

5.12.11. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e no Termo de Responsabilidade no dia da avaliação do Teste, de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado, sob pena de ser considerado ausente e se descumprir o descrito neste item.

5.12.12. Os testes de avaliação de aptidão física poderão sofrer alteração na forma de execução em função das condições climáticas ou de outros fatores, a critério da banca examinadora.

5.12.13. A organizadora do certame se exime de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de apresentar para o seu exame fora do horário coletivo agendado.

5.12.14. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, gravidez, pós-operatório etc.) indisposição, que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serem levados em consideração, não sendo concebido qualquer tratamento diferenciado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

5.12.15. Todos os testes do exame de avaliação física deverão ser realizados em uma única tentativa.

5.12.16. O candidato será considerado APTO ou INAPTO na prova de Teste de Aptidão Física (TAF).

a) Será considerado APTO e aprovado no Teste de Aptidão Física, o candidato que obtiver nota final igual ou superior a **50,0** (cinquenta) pontos.

b) Será considerado INAPTO no Teste de Aptidão Física e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que obtiver nota zero em algum dos testes do Teste de Aptidão Física ou obtiver nota final inferior a **50,0** (cinquenta) pontos, não sendo permitida a sua permanência no local de realização dos testes.

5.12.17. O candidato que não atender aos critérios estipulados neste Regulamento, que recusar a realização da prova ou deixar o local de prova sem executar o teste estará automaticamente eliminado.

5.12.18. Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do teste, sendo eliminados do Processo Seletivo Público aqueles que o fizerem.

5.12.19. O candidato terá somente uma tentativa para realização do TAF.

5.12.20. Durante a realização das provas não será permitido o uso de acessórios eletrônicos pelo candidato.

5.12.21. As provas serão realizadas durante o final de semana, de acordo com a convocação publicada na data prevista no **Cronograma**.

5.12.22. Estão autorizados a permanecer no ambiente de Prova apenas os candidatos agendados para o horário, Comissão Supervisora do certame e a equipe técnica do IMESO.

5.12.23. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo IMESO.

5.12.24. As provas serão gravadas e avaliadas por equipe habilitada, sendo a filmagem de uso exclusivo do IMESO, que descartará após a homologação do certame.

5.12.25. Não caberá ao IMESO ou à Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

5.12.26. Não HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA do Teste de Aptidão Física (TAF) por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.12.27. **Os candidatos deverão comparecer aos locais de Prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização dos testes, munidos de documento de identidade oficial com foto, Atestado Médico (conforme item 5.12.8), garrafa de água sem rótulo e lanche, caso queira.**

5.12.28. O candidato que não apresentar documento oficial não poderá realizar o Teste de Aptidão Física.

5.12.29. Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local de Prova. O candidato deverá levar somente os objetos citados neste regulamento. Caso não proceda assim, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal e o IMESO por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrem.

5.12.30. O candidato poderá interpor recursos nas datas previstas no **Cronograma**.

5.12.31. Os candidatos só terão vistas do formulário de avaliação durante o período recursal.

5.12.32. Será sumariamente eliminado do certame o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido na convocação;

b) Utilizar de meios ilícitos para a execução dos testes;

c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades;

d) Afastar-se do local de testes sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-los concluído;

e) For surpreendido, durante os testes, em qualquer tipo de comunicação, ou se, após os testes, for constatado, por meio de perícia, ter utilizado de processos ilícitos na realização destes.

f) Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização dos testes, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização dos testes.

5.12.33. As ocorrências não previstas no Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal e pelo IMESO, no que a cada um couber.

5.12.34. As instruções concedidas neste regulamento e no Edital, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IMESO durante a realização das provas (Teste de Aptidão Física) complementam o Edital e deverão ser rigorosamente observadas pelo candidato.

5.12.35. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

a) Para a realização dos testes recomenda-se aos cuidados que realizem alongamentos e preparação inicial para serem submetidos aos testes.

b) A Descrição do Teste de Aptidão Física será nos moldes descritos no ANEXO VII.

5.13. DA FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA (para todos os cargos)

- 5.13.1.** A Formação Introdutória Básica capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas.
- 5.13.2.** Serão convocados para a Formação Introdutória Básica os candidatos aprovados nas Provas Objetivas e no Teste de Aptidão Física.
- 5.13.3.** O candidato deverá ter frequência mínima de 70% (setenta por cento) na Formação Introdutória Básica, verificada por meio de lista de presença.
- 5.13.4.** A Formação Introdutória Básica, de caráter eliminatório, ocorrerá no Município de Itabira/MG. O local destinado à Formação Introdutória Básica será divulgado no dia da convocação para a Formação Introdutória Básica, conforme **Cronograma** desse Edital.
- 5.13.5.** Em hipótese alguma será realizada a Formação Introdutória Básica fora do local, cidade, data e horários determinados.
- 5.13.6.** Para acesso ao local de aplicação da Formação Introdutória Básica é necessária a apresentação do documento oficial de Identidade com foto e caneta azul ou preta.
- 5.13.7.** A Formação Introdutória Básica terá a duração total de **40h** (quarenta horas).
- 5.13.8.** O material/a apostila de orientação para a Formação Introdutória Básica será fornecido pelo IMESO no primeiro dia do curso.
- 5.13.9.** O Cronograma da Formação Introdutória Básica será repassado ao candidato no primeiro dia do curso.
- 5.13.10.** No último dia da Formação Introdutória Básica será aplicado um Teste ao candidato.
- 5.13.11.** O Teste será composto por **20 (vinte) questões** de Múltipla Escolha com 04 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta.
- 5.13.12.** O candidato terá 1h (uma hora) para realizar o Teste.
- 5.13.13.** O Teste deverá ser respondido à caneta esferográfica transparente azul ou preta.
- 5.13.14.** O Teste terá valor de 0 a 10,0 (zero a dez) pontos, sendo aprovados os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **60%** (cinquenta por cento).
- 5.13.15.** O Teste deverá ser assinado pelo candidato.
- 5.13.16.** Não serão atribuídos pontos a questões rasuradas, em branco ou marcadas em duplicidade no gabarito, ainda que uma delas esteja correta.
- 5.13.17.** Não haverá segunda chamada para o Teste. O não comparecimento ao Teste resultará na eliminação automática do candidato.
- 5.13.18.** Não serão considerados os casos de alteração psicológica ou fisiológica do candidato e não será dispensado tratamento diferenciado a este em função dessas alterações.
- 5.13.19.** Não haverá guarda-volumes para quaisquer objetos.
- 5.13.20.** O resultado do Teste será divulgado conforme Cronograma do curso de Formação Introdutória Básica.
- 5.13.21.** O Município de Itabira/MG e o IMESO asseguram que a Formação Introdutória Básica ocorrerá em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo Corona vírus.
- 5.13.22.** O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Processo Seletivo Público durante a aplicação do curso poderá ser **eliminado** do certame.
- 5.13.23.** O IMESO não se responsabilizará pelo fornecimento de **máscaras, mas haverá álcool em gel disponível** aos candidatos durante curso de Formação Introdutória Básica.
- 5.13.24.** O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o Município de Itabira e o IMESO não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.
- 5.13.25.** Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização dos testes, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização da Formação Introdutória Básica.
- 5.13.26.** As ocorrências não previstas nesse Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão Supervisora do Processo Seletivo Público do Município de Itabira/MG**.
- 5.13.27.** Outras orientações que forem importantes poderão ser passadas aos candidatos durante o curso de Formação Introdutória Básica.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.0.** A divulgação dos locais e horários das Provas objetivas será feita conforme **Cronograma** do Processo Seletivo Público, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabira/MG (prédio anexo) e no endereço eletrônico: <https://portal.imeso.com.br/>.
- 6.1.** Os candidatos **deverão comparecer** aos locais determinados **40 (quarenta) minutos antes** do horário das provas, de acordo com o Horário de Brasília, munidos do documento oficial de identificação com foto

conforme subitem 6.2 e comprovante de inscrição, disponível na área do candidato, através de login com CPF e senha cadastrados ou folha do item 4.1 do **Cronograma**, caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, **máscaras de proteção, caso esteja em vigor decreto municipal que assim determine, álcool em gel 70% em recipiente pequeno e transparente sem rótulos** e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas ou folha impressa que conste local e horário de prova. A garrafa de água deverá preferencialmente estar em recipiente transparente e sem rótulos, devendo permanecer no chão para não molhar a prova ou folha de respostas. Não haverá tolerância no horário estabelecido no comprovante de inscrição, ficando ao candidato que chegar após o fechamento dos portões, vedada a entrada no local respectivo e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público

6.2. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Forças Armadas, Polícia Federal, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc, identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS.**

6.3. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia das provas, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização das provas e outro documento que contenha fotografia e assinatura. Em caso de perda do Cartão de Inscrição, no dia da prova, o candidato deverá procurar a Coordenação do Processo Seletivo Público no local de sua realização. A inobservância destas prescrições importará na proibição ao candidato de ingressar no local da prova e em sua automática eliminação do Processo Seletivo Público, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

6.4. O candidato, sob pena de sua eliminação do Processo Seletivo Público, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova sem acompanhamento de um dos fiscais responsáveis pela aplicação das provas. Igualmente, será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver a folha de respostas. Poderá levar o caderno de prova após permanência mínima de 01 (uma) hora dentro de sala. Não será permitida a permanência dentro do local de prova após entrega da folha de respostas; não será permitido fumar ou manter conversas paralelas inclusive ao término da prova, devendo o ambiente permanecer em ordem e silêncio.

6.5. Também será eliminado do Processo Seletivo Público, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, o candidato que:

- a) Praticar ato de descortesia ou falta de urbanidade com qualquer fiscal ou agente incumbido da realização das provas;
- b) Tentar ou utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual, com terceiro ou com outro candidato;
- c) Valer-se do auxílio de terceiro para a realização da prova;
- d) Tentar ou utilizar-se nas dependências dos locais de prova de qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos, anotações, equipamentos eletrônicos, tais como relógios, "walkmans", gravadores, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, ou por instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefones, "pagers", "beeps", entre outros;
- e) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a sua identificação, quando assim vedado;
- f) Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
- g) Portar armas;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranquilidade nas dependências dos locais de prova.
- i) Proibido o uso de boné, chapéus, capacetes e similares, dentro do recinto de aplicação da prova.

6.6. É vedado o esclarecimento ao candidato sobre enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

6.7. O candidato deverá preencher a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assinalando por inteiro o espaço correspondente à alternativa escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova. Obrigatoriamente, o candidato deverá devolver ao fiscal de prova a folha de respostas devidamente preenchida e assinada. Em nenhuma hipótese haverá

substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.7.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, corretivo, borracha ou equivalentes. O candidato deverá portar caneta esferográfica transparente azul ou preta.

6.8. Será considerada **nula** a Folha de Respostas que estiver preenchida a lápis e sem assinatura. O candidato será considerado **AUSENTE** no resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

6.9. Não serão atribuídos pontos das questões rasuradas ou em branco, bem como divergentes do gabarito que apresentarem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta.

6.10. Após a entrega do Cartão de Respostas, não será permitido à permanência do candidato no local de realização das provas ou o uso dos sanitários.

6.11. A duração das Provas Objetivas será de **02:30h (duas horas e trinta minutos)**, sendo permitida a saída dos candidatos da sala, bem como levar o caderno de provas, somente após decorridos 60 (sessenta) minutos, contados do início da prova.

6.12. Os **02 (dois)** últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos do local de realização da prova.

6.13. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no local de aplicação das provas.

6.14. Após entrega do Cartão Resposta não será permitido o uso dos sanitários. Poderá ser utilizado detector de metais nas entradas dos sanitários durante a realização das provas objetivas.

6.15. O gabarito para a conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela IMESO conforme **Cronograma**, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabira/MG (prédio anexo) e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

6.16. Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo fiscal de prova e retirados somente após a entrega do Cartão Resposta, devendo o candidato levar somente o material estritamente necessário.

6.17. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

6.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas.

6.19. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horários determinados. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações. Não haverá guarda-volumes para quaisquer objetos.

6.20. Para se ter acesso ao local das provas é imprescindível a apresentação do documento oficial de identidade com foto, caneta azul ou preta, levando também o boleto bancário com quitação da rede bancária, no caso de candidato com inscrição não homologada, de cujo recurso não obteve resposta de acordo com os prazos previstos neste Edital.

6.21. O Município de Itabira/MG e o IMESO asseguram que a aplicação da prova ocorrerá em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais.

6.22. A organizadora reitera que suas atividades administrativas estão ocorrendo no horário das 08:00 h às 12:00 h, sendo assim, no período de realização desse certame, **não haverá atendimento presencial** e, dessa forma, o canal oficial que deve ser utilizado pelo candidato é o e-mail: contatoimeso@gmail.com

7. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

7.1. Os candidatos que se inscreverem ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde ficam cientes dos seguintes itens:

a) O art. 13 da Lei Municipal nº 5.517/24 dispõe que são requisitos para o exercício da atividade dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) residir, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público – PSP, na área geográfica em que irá atuar; ter concluído o ensino médio; ser aprovado em teste de aptidão física que comprove a capacidade para o desempenho das atividades, na forma de regulamento; e ter concluído, com aproveitamento **satisfatório**, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

b) O Teste terá valor de 0 a 10,0 (zero a dez) pontos, sendo aprovados os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **60%** (cinquenta por cento).

Frequência mínima de **70%** do total de horas verificadas por meio de lista de presença.

c) A Prefeitura poderá convocar os candidatos aprovados na condição de reserva/excedente, de acordo com a necessidade do Município durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

d) O art. 21, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 5.517/24 dispõe que a área de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) fica estabelecida como sendo a área de abrangência da Equipe de Saúde da Família e que, no caso de alteração, pelo Município, da área geográfica de abrangência da Equipe de Saúde da Família, a nova área criada integrará a área geográfica originária, situação em que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) será redistribuído para a equipe onde estiver posta sua residência. A área geográfica também será alterada quando houver risco à integridade física do ACS ou de membro de sua

família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua, e outras situações previstas na legislação federal, conforme art. 13, §3º, da Lei Municipal nº 5.517/24.

7.2. Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas nos itens anteriores, ainda que tenha sido aprovado neste Processo Seletivo Público, não terá sua contratação efetivada e será desclassificado.

7.3. A Prefeitura poderá convocar os candidatos aprovados na condição de reserva/excedente, de acordo com a necessidade do Município durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

7.4. No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não os comprovar no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será eliminado do Processo Seletivo Público.

7.5. A troca da vaga, por motivo de microárea equivocada, poderá ser feita impreterivelmente durante o período de inscrição, podendo o participante anular a inscrição anterior e refazer para vaga e microárea corretas durante o período das inscrições.

7.6. Após o término das inscrições, o participante que, porventura, se candidatou para a microárea diversa da pretendida, não poderá alterá-la.

7.7. A relação das áreas de abrangência relativas a este Processo Seletivo Público são as descritas no **Anexo VII**.

8. DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

8.1. Os candidatos que se inscreverem ao emprego público de Agente de Combate às Endemias ficam cientes dos seguintes itens:

a) O art. 14 da Lei Municipal nº 5.517/2024 dispõe que são requisitos para o exercício da atividade de Agente de Combate às Endemias (ACE) ter concluído o ensino médio; ser aprovado em teste de aptidão física que comprove a capacidade para o desempenho das atividades, na forma de regulamento; e ter concluído, com aproveitamento **satisfatório**, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

b) O Teste terá valor de 0 a 10,0 (zero a dez) pontos, sendo aprovados os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **60%** (cinquenta por cento).

c) Frequência mínima de **70%** do total de horas verificadas por meio de lista de presença.

d) A Prefeitura poderá convocar os candidatos aprovados na condição de reserva/excedente, de acordo com a necessidade do Município durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:

b) Entre os maiores de 60 (sessenta) anos, seja o mais idoso;

c) Obter maior aproveitamento na matéria de Conhecimentos Específicos;

d) Obter maior aproveitamento na matéria de Língua Portuguesa;

e) Obter maior aproveitamento na matéria de Noções de Legislação;

f) Obter maior aproveitamento na matéria de Noções de Informática;

g) Persistindo o empate será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando ano, mês e dia e horário de nascimento, oportunidade em que será solicitada a certidão de nascimento aos candidatos empatados para conferência, devendo o candidato apresentar o documento em até 10 dias corridos contados do recebimento da solicitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso/impugnação ao IMESO em única e última instância desde que interposto nos respectivos prazos estabelecidos neste Edital, após a divulgação do evento podendo protocolar no Setor de Protocolo e Atendimento ao Cidadão na Sede da Prefeitura - Paço Municipal - Av. Carlos de Paula Andrade, 135 - Centro, Itabira - MG, 35900-206 (andar térreo), exceto sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos; ou enviado preferencialmente através de **formulário eletrônico** disponível no site da organizadora através do login e senha cadastrada pelo candidato. Poderá ainda encaminhar através dos Correios com AR, (considerando-se sua tempestividade pela data da postagem), dentro de um envelope devidamente identificado e lacrado, com os dizeres: Prefeitura Municipal de Itabira/MG – Processo Seletivo Público – Edital PSP nº 001/2024, nº de inscrição, nome completo e vaga - para a IMESO - Caixa Postal, nº 7761 – Correios Platina, CEP: 30411-973 - Cidade/UF: Belo Horizonte/MG – Telefone (31) 3267-7172:

- a) Ao Edital no prazo previsto no **Cronograma**.
- b) Ao processo de inscrição/isenção e laudo médico.
- c) Às questões, gabarito e resultados das Provas.
- d) Erros de cálculo das notas ou retificação de dados, o que inclui pedido de vista da Folha de Resposta.
- e) Todas as decisões que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos dentro dos prazos previstos no **Cronograma** do Processo Seletivo Público.
- f) Contra o indeferimento da banca de verificação da autodeclaração de heteroidentificação.

10.2. O recurso será:

- a) Individual, não sendo aceitos recursos coletivos.
- b) Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 10.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer.
- c) Elaborado com formulário de recurso deste Edital para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, a vaga pública efetiva para o qual concorre e a sua assinatura.
- d) Redigido com argumentação lógica e consistente, dentro dos prazos estabelecidos no **Cronograma**.

10.3. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo, conforme previsto no **Cronograma** do Processo Seletivo Público.

10.4. O candidato poderá enviar o recurso via Internet, dentro dos prazos estabelecidos no **Cronograma**, através do link de “Interposição de Recursos”, e seguir as instruções ali contidas, através do login com CPF e senha cadastrados no sistema. O candidato receberá protocolo do recurso enviado, devendo manter o endereço de e-mail e telefones de contato cadastrados corretamente no banco de dados da organizadora. Os recursos administrativos serão avaliados e respondidos diretamente na área do candidato. Demais resultados serão divulgados no portal, conforme as datas previstas no cronograma.

10.5. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

- a) Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;
- b) Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso,
- c) For postado ou protocolado fora do prazo estipulado no **Cronograma** do Processo Seletivo Público;
- d) Estiver incompleto, obscuro ou confuso;
- e) For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;
- f) Não atender às demais especificações deste Edital.
- g) For desrespeitoso com a banca;
- h) Não argumentar logicamente;
- i) Apresentar teor contra terceiros;
- j) For encaminhado de forma coletiva;

10.6. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo. Caso seja necessário, será retificado o resultado das Provas Objetivas, após análise do recurso protocolado dentro do prazo previsto do **Cronograma**.

10.7. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado. O gabarito ou resultado das provas, se alterado em função de recursos impetrados, eventualmente, poderá gerar alteração da classificação obtida inicialmente para uma classificação superior ou inferior, ou a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprova.

10.8. O recurso será interposto no prazo previsto no **Cronograma**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabira/MG (prédio anexo) e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>

10.9. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, conforme as datas previstas no **Cronograma** do Processo Seletivo Público.

11. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

11.2. A convocação será feita pelo MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG, por meio de Edital de Convocação, divulgado no site: www.itabira.mg.gov.br e por e-mail (o mesmo informado pelo candidato no seu cadastro da inscrição).

11.3. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

11.4. O MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG realizará as convocações por agendamento, sendo que cada candidato será agendado em data/horário específicos para seu atendimento, a ser divulgado no Edital de Convocação publicado no site: www.itabira.mg.gov.br ou a ser enviado por email (o mesmo informado no momento da inscrição). A data de atendimento poderá ser reagendada, em até no máximo 05(cinco) dias úteis, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.

11.5. Documentos necessários:

- a) 01(uma) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Documento de identidade com fotografia;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
- g) Comprovante de residência expedido nos últimos 3 (três) meses;
- h) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de Pessoal da Prefeitura de Itabira);
- i) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de Pessoal da Prefeitura de Itabira);
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- k) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- l) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo/função, nas condições especificadas no ANEXO I deste Edital;
- m) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica para Agente Comunitário de Saúde (ACS) ou Agente de Combate a Endemias (ACE), de acordo com o cargo/função no qual o candidato foi aprovado, com carga horária de 40(quarenta) horas;
- n) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
- o) Certidão de nascimento dos filhos;
- p) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos;
- q) Documentos comprobatórios do tempo de contribuição anterior, seja no âmbito público ou privado (Ex.: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Tempo de Contribuição - CTC ou Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS);
- r) Declaração de dependentes para fins previdenciários;

11.6. Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 11.4.

11.7. Não serão aceitos pedidos de reclassificação, sendo que o candidato aprovado que não se apresentar na data/horário estabelecidos no Edital de Convocação não será realocado para a última colocação da lista de classificação.

11.8. O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação, **cópia dos documentos citados no item 11.5**, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por um servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original: vide art. 19 da lei 5502/24.

11.9. Para candidato aprovado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, através do preenchimento do **ANEXO IX**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da contratação por meio de uma conta de luz, água ou conta de telefone fixo/internet/TV a cabo" que conste do nome do candidato ou através do preenchimento do **ANEXO X**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da contratação por meio de uma conta de luz, água ou conta de telefone fixo/internet/TV a cabo" que conste do nome do terceiro.

11.10. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Estará impedido de celebrar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item Título 2 deste Edital.

11.12. Após sua contratação, o candidato passará à condição agente público como contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Itabira/MG e o IMESO não se responsabilizam por quaisquer cursos, livros, apostilas ou textos referentes a este Processo Seletivo Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.

12.2. A classificação final será publicada contendo a relação dos candidatos classificados e excedentes, com o somatório das notas das Provas Objetivas. Serão disponibilizadas, também, listagens separadas com os candidatos classificados na condição de pessoas com deficiência e outra com os cotistas raciais classificados.

a) A aprovação dos candidatos classificados além do número de vagas previsto no Anexo III assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando o ato condicionado ao surgimento de novas vagas, ao interesse da Administração, da disponibilidade orçamentária, da estrita ordem de classificação, aos candidatos com deficiência classificados e do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

b) A aprovação no Processo Seletivo Público regido por este Edital assegurará a contratação dentro do número de vagas previsto no Anexo III deste Edital.

c) As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público, como alimentação, locomoção, hospedagem, apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do candidato.

d) Os membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2024 não poderão participar do certame como candidatos.

12.3. A publicação da classificação final deste Processo Seletivo Público será feita em três listas: a primeira contendo a classificação de todos os candidatos, a segunda contendo a classificação das pessoas com deficiência na ordem de classificação da listagem geral, e a terceira contendo a classificação das pessoas negras na ordem de classificação da listagem geral. A listagem final constará os candidatos classificados e excedentes.

12.4. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo descumprimento dos prazos previstos neste Edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, nem qualquer tipo de complementação, inclusão, substituição de documentos. A comprovação da tempestividade de qualquer solicitação ou envio de documentação de acordo com os prazos deste Edital, será feita pela data de postagem do documento, sendo o conteúdo do envelope de inteira responsabilidade do candidato.

12.5. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Público, incluído este Edital, na íntegra e seu extrato, até a sua homologação, serão divulgadas divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabira/MG (prédio anexo)" e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

12.6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Público, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabira/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

12.7. A análise das provas e dos recursos será de responsabilidade do **IMESO**.

12.8. A homologação do Processo Seletivo Público a que se refere este Edital é de competência do Prefeito do Município de Itabira, após a publicação do resultado final.

12.9. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos, nomeações e convocações relativas a este Processo Seletivo Público que vierem a ser publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabira/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

12.10. O candidato convocado para a contratação fica obrigado a submeter-se à perícia médica, a critério da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a contratação e exercício da vaga de provimento específico a que se submeteu em Processo Seletivo Público.

12.11. Durante todo o processo de realização do Processo Seletivo Público referente a este edital, as informações serão prestadas pela empresa IMESO. As respostas fundamentadas dos recursos ficarão disponíveis na sede da IMESO para consulta individual até a data de homologação deste Processo Seletivo Público. Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo Público, todas as informações serão prestadas pela Comissão Supervisora do Processo Seletivo Público.

12.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada com a devida antecedência em Edital, Errata ou aviso a ser publicado divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabira/MG (prédio anexo)" e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> de forma a assegurar as informações a todos os candidatos.

12.13. Decorridos 06 (seis) anos da data de homologação deste Processo Seletivo Público, não restando recurso pendente, as provas e o processo pertinente ao mesmo serão incinerados.

12.14. Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos no Requerimento de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Supervisora deste Processo Seletivo Público.

12.15. Todas as vagas oferecidas neste edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de

validade do Processo Seletivo Público.

12.16. Os objetos ou documentos perdidos ou esquecidos durante a realização da prova, que porventura venham a ser entregues à Prefeitura ou à Banca Organizadora, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a)** Seção de achados e perdidos dos Correios, caso haja, caso sejam documentos;
- b)** Instituições assistencialistas, caso sejam objetos.

Itabira/ MG, 20 de dezembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Prefeito Municipal

01. Agente de Combate a Endemias – ACE

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Primária à Saúde vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial etc.). Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB; Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive práticas integrativas e Complementares; Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos de saúde e doença individual, das coletividades e da própria comunidade; Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Utilizar e alimentar os sistemas de informações voltados para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e a avaliação dos serviços de saúde; Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Primária à Saúde, participando da definição de fluxos assistenciais na Rede de Atenção à Saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde; Prever nos fluxos da Rede de Atenção à Saúde entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado; Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Primária à Saúde, conforme normativa vigente; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Primária à Saúde, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB; Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde; Realizar trabalhos

interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matricialmente ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; Realizar outras ações e atividades, de acordo com as necessidades locais, desde que compatíveis com a Política Nacional da Atenção Básica.

São atributos da Função de Agente de Combate as Endemias (ACE):

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos a saúde; Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e equipe de atenção básica; identificar os casos suspeitos de doenças e agravos a saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato a autoridade sanitária responsável; Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacologia e coleta de reservatórios de doenças; Realizar o cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes as atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

São consideradas atividades dos Agentes de Combate as Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada a estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécies ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios que são responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde;

O Agente de Combate as Endemias poderão participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

02 ATÉ 34. Agente Comunitário de Saúde – ACS

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Primária à Saúde vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial etc.). Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB; Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive práticas integrativas e Complementares; Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos de saúde e doença individual, das coletividades e da própria comunidade; Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Utilizar e alimentar os sistemas de informações voltados para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e a avaliação dos serviços de saúde; Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Primária à Saúde, participando da definição de fluxos assistenciais na Rede de Atenção à Saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde; Prever nos fluxos da Rede de Atenção à Saúde entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado; Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Primária à Saúde, conforme normativa vigente; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Primária à Saúde, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB; Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde; Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matricialmente ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta

compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas as necessidades deste público; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; Realizar outras ações e atividades, de acordo com as necessidades locais, desde que compatíveis com a Política Nacional da Atenção Básica.

Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as normas técnicas de saúde e de segurança pertinentes e com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; realizar o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; realizar a mobilização da comunidade e o estímulo a participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

- a) Da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
- b) Da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
- c) Da criança, verificando seu estado vacinal e evolução de seu peso e sua altura;
- d) Do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- e) Da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- f) Da pessoa em sofrimento psíquico;
- g) Da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco;
- h) Da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- i) Dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- j) Da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

- a) De situações de risco à família;
- b) De grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
- c) Do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

Realizar o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

Aferir pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

Medir glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

Aferir temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

Orientar e apoiar, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

Realizar a verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde (ACS) compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação social e demográfico; visitas domiciliares:

Participar do planejamento e do mapeamento institucional, social e demográfico;

Realizar a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

Realizar ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

Participar da elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

Orientar os indivíduos e os grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária em saúde;

Realizar o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

Estimular a participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO MÉDIO COMPLETO: 1. Leitura, compreensão e interpretação de textos e gêneros textuais. 2. Gêneros textuais na esfera do trabalho. 3. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. 4. Vocabulário especializado, terminologias. 5. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. 6. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 7. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. 8. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. 9. Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, uso da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por conjunções e locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. 10. Termos da oração: identificação e classificação. 11. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. 12. Concordâncias nominal e verbal. 13. Regências nominal e verbal. 14. Estrutura e formação das palavras. 15. Redação oficial: ata, memorando, ofício, protocolo, edital. **Sugestões Bibliográficas:** Livros didáticos: KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e escrever: estratégias de produção textual. São Paulo: Contexto, 2014. MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008. Gramáticas: CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Nacional, 2008. CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008. FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto de. Gramática. São Paulo: Ática 1999. MESQUITA, Roberto Melo. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Saraiva 2008 NICOLA.

NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO – ENSINO MÉDIO COMPLETO: Lei orgânica do Município e informações disponíveis sobre a cidade no site da Prefeitura. Noções de Direito Constitucional e Administrativo: Teoria Geral dos Direitos Fundamentais. Direitos Sociais. Nacionalidade. Direitos Políticos. Da Organização Político-Administrativa. Da União. Dos Estados Federados, Municípios, Distrito Federal e dos Territórios. Da Administração Pública. Processo Legislativo. Princípios da Administração Pública. Estrutura Organizacional e Administrativa. Poder Judiciário. Estado Democrático de Direito. Taxas e Tarifas Públicas. **Sugestões Bibliográficas:** 1) BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 2) PAULO, Vicente. Marcelo Alexandrino. Direito Constitucional descomplicado, v. 3. 3) DA SILVA, Virgílio Afonso. Direito constitucional brasileiro. Universidade de São Paulo, 2021. 4) BINENBOJM, Gustavo. Uma teoria do direito administrativo: direitos fundamentais, democracia e constitucionalização. Rio de Janeiro: Renovar, 2008. 5) Livros didáticos que lecionam sobre o Estado de acordo com a escolaridade.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA – ENSINO MÉDIO COMPLETO: Conceitos básicos de operação de microcomputadores. Conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente de rede Windows. Conhecimentos básicos e gerais de Sistema Operacional: Microsoft Windows, Microsoft Office 97- 2003 ou superior. Word, Excel, Internet e PowerPoint. Noções básicas de operação de microcomputadores e periféricos em rede local. Conhecimento de interface gráfica padrão Windows. Conceitos básicos para utilização dos softwares do pacote Microsoft Office, tais como: processador de texto, planilha eletrônica e aplicativo para apresentação e Excel. Conhecimento básico de consulta pela Internet e recebimento e envio de mensagens eletrônicas. Backup. Vírus. **Sugestões Bibliográficas:** Livros e apostilas inerentes à área.

01. Agente de Combate a Endemias – ACE

1. Noções de combate à dengue: Biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue. 2. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. 3. Roedores / Leptospirose: Controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose, sintomas, transmissão, prevenção. 4. Esquistossomose: Características gerais e epidemiológicas, descrição, sinonímia, Agente etiológico, Reservatório, Tipos de Hospedeiro, Modo de transmissão, período de incubação, período de transmissibilidade. 5. Atribuições/Atividades do Agente de Combate às Endemias – ACE. 6. Lei nº 13.595, de 05/01/2018. Lei nº 11350 de 05/10/2006. **Sugestões Bibliográficas:** Leishmaniose BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral, Brasília - DF 2004 Introdução – p. 9-10; Características Epidemiológicas – p. 11 a 18; Aspectos Clínicos e Laboratoriais: 3.2 No Cão – p. 26; Medidas Preventivas – p. 59-60; Medidas de Controle – p. 61 a 69 Dengue - programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), instituído em 24 de julho de 2002, Ministério da Saúde FUNASA. Apresentação – p. 3; Fundamentação – pág. 4; Objetivos – pág. 4; Metas – pág. 4; Componentes – pág. 4 a 12 Atribuições e competências – 12,13. - Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor. Manual de Normas Técnicas Ministério da Saúde, FUNASA. - Noções sobre dengue – p. 9-10; -Biologia dos vetores – p. 11 a 17; - Reconhecimento geográfico – p. 33- 34; -A visita domiciliar – p. 35 a 37; -Criadouros – p. 39 a 41; -Tratamento – p. 53 a 59; -Recomendações quanto ao manuseio de inseticidas e uso de Equipamentos e Proteção Individual (EPI) – p. 61; -Controle biológico e manejo ambiental – p. 65-66; - Participação comunitária – p. 67-68; -Anexo III – p. 75 a 77 Controle de Roedores / Leptospirose Manual de Controle de Roedores. Ministério da Saúde – FUNASA. DEZEMBRO, 2002. Introdução Capítulo 1 – Item 1.2; roedores sinantrópicos comensais – p 17 a 21; Capítulo 4: Metodologia de controle – Itens 4.1 e 4.2 – p. 67 a 76; Capítulo 4: Metodologia de controle – Itens 4.3.3.3, 4.3.3.4, 4.3.3.5, 4.5 – p. 82 a 87. Texto: LEPTOSPIROSE – O que saber e o que fazer http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/leptospirose_o_que_fazer.pdf Esquistossomose Mansoní Ministério da Saúde. Brasília/DF Guia de Vigilância Epidemiológica 7ª edição. Outros livros e apostilas que abrangem o tema proposto, incluindo atualizações.

02. ATÉ 34. Agente Comunitário de Saúde – ACS

1. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. 2. Conhecimentos Básicos: Dengue, Esquistossomose, Doença de Chagas, Leptospirose, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária, (noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde). 3. Noções de combate à dengue. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental). 4. Noções básicas de primeiros socorros. 5. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. 6. Saúde como dever do Estado. 7. Saúde como direito social. 8. Noções básicas sobre o SUS. 9. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. 10. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde – ACS. 11. O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adultos e idoso. Direitos da criança, do adolescente e do idoso. 12. Lei nº 13.595, de 05/01/2018, Lei nº 11350 de 05/10/2006, Lei nº 8.142 de 28/12/1990, Lei nº 8080 de 19/09/1990. **Sugestões Bibliográficas:** Sites oficiais do Estado e Governo Federal, jornais, telejornais, revistas. Site oficial do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br, Guia Prático de Agente Comunitário; legislações citadas nesse tópico; outros livros e apostilas inerentes ao assunto.

ANEXO III – VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA /MG – EDITAL Nº 001/2024

CÓDIGO	VAGA	REQUISITO / ESCOLARIDADE	VALOR TAXA (R\$)	Nº VAGAS	VAGAS DEFICIÊNTES	RESERVA AOS NEGROS	VALOR VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01.	ACE - Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	32	3	6	R\$ 2.824,00	40h
02.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Água Fresca	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
03.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Amazonas	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
04.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Areão	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	1+CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
05.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Barreiro	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
06.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Bela Vista	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
07.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Bethânia	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
08.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Campestre	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	1+CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
09.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Centro	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
10.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Chapada (+Quilombola)	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	1 + CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
11.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Clóvis Alvim	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h

12.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Eldorado	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
13.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Fênix	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
14.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Gabiroba de Baixo I	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	1+CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
15.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Gabiroba de Baixo II	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
16.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Gabiroba de Cima I	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	1+CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
17.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Gabiroba de Cima II	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
18.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Ipoema	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
19.	ACS - Agente Comunitário de Saúde João XXIII	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	1+CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
20.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Juca Batista	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	1+CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
21.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Juca Rosa	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
22.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Machado	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	1+CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
23.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Major Lage	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
24.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Nossa Senhora das Oliveiras	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h

25.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Nova Vista	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
26.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Pará	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
27.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Pedreira I	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
28.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Pedreira II (+Quilombola)	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
29.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Praia I	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
30.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Praia II	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
31.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Santa Marta	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
32.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Santa Ruth	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
33.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Senhora do Carmo	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	1+CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
34.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Vila Santa Rosa	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	CR	0	0	R\$ 2.824,00	40h
Total geral de vagas 41 + 33CR As vagas para deficientes estão dentro do número de vagas gerais do Processo Seletivo Público. Ver item 4.17 do Edital.								

ANEXO III.B – PROVAS POR CARGOS					
CÓDIGO	VAGA	REQUISITO / ESCOLARIDADE	PROVAS	Nº QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
01.	ACE - Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
02.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Água Fresca	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
03.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Amazonas	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
04.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Areão	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
05.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Barreiro	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
06.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Bela Vista	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
07.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Bethânia	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
08.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Campestre	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
09.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Centro	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5

10.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Chapada (+Quilombola)	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
11.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Clóvis Alvim	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
12.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Eldorado	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
13.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Fênix	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
14.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Gabiroba de Baixo I	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
15.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Gabiroba de Baixo II	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
16.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Gabiroba de Cima I	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
17.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Gabiroba de Cima II	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
18.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Ipoema	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
19.	ACS - Agente Comunitário de Saúde João XXIII	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5

20.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Juca Batista	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
21.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Juca Rosa	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
22.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Machado	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
23.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Major Lage	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
24.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Nossa Senhora das Oliveiras	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
25.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Nova Vista	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
26.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Pará	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
27.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Pedreira I	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
28.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Pedreira II (+Quilombola)	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
29.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Praia I	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5

30.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Praia II	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
31.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Santa Marta	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
32.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Santa Ruth	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
33.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Senhora do Carmo	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5
34.	ACS - Agente Comunitário de Saúde Vila Santa Rosa	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Noções de Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	3 2 2 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA/MG ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024		
ITEM	ATIVIDADE	DATA
01.	Publicação do Edital.	20/12/2024.
02.	Prazo final para impugnação do Edital (online).	31/12/2024 até 03/01/2025 até 22h.
03.	Início das inscrições online e presencial. Início do prazo para envio do laudo médico – PCD/PNE.	10/03/2025 às 10h.
04.	Prazo para pedido de isenção (online).	10/03/2025 até 12/03/2025 até 22h.
04.1.	Resultado dos pedidos de isenção.	26/03/2025 após 17h
04.2.	Prazo de recurso, indeferimento do pedido de isenção– <i>enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site</i>	27/03/2025 até 31/03/2025 até 22h.
04.3.	Resposta item anterior.	07/04/2025 após 17h
05.	Término das Inscrições online. Término do prazo para envio do laudo médico – PCD/PNE.	10/04/2025 até 17h
05.1.	Prazo final para pagamento do boleto bancário.	11/04/2025.
06.	Divulgação da Lista Geral de candidatos com os nomes, vaga e data de nascimento, PNE/PCD e reserva de negros na Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/ .	15/04/2025 após 17h
07.	1º Prazo de recurso para envio de cópia do boleto quitado (nome não consta na lista), recurso sobre indeferimento de PNE/PCD (laudo médico) e indeferimento do pedido de reserva de vagas de negros – <i>enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site.</i>	16/04/2025 até 22/04/2025 até 22h.
07.1.	Resposta ao item anterior.	23/04/2025 após 17h.
08.	Divulgação das homologações das inscrições, locais e horários das Provas Objetivas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabira/MG (prédio anexo) e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/ .	25/04/2025 após 17h.
09.	2º Prazo de recurso para envio de cópia do boleto quitado (nome não consta na lista), recurso sobre indeferimento de PNE/PCD (laudo médico) e indeferimento do pedido de reserva de vagas para negros – <i>enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site – IMPRORROGÁVEL.</i>	28/04/2025 até 30/04/2025 até 22h.
09.1.	Divulgação da Listagem Complementar de local de prova referente ao deferimento de recursos do item anterior. Divulgação de Mapa de Candidato por vaga.	02/05/2025 após 17h.
10.	Realização das Provas Objetivas para todos os cargos (ACE e ACS).	10/05 e 11/05/2025.
11.	Divulgação dos Gabaritos oficiais das Provas Objetivas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabira/MG (prédio anexo) e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/ .	12/05/2025 após 14h.
12.	Prazo de Recurso referente aos Gabaritos das Provas Objetivas – <i>enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site.</i>	13/05/2025 até 15/05/2025 até 22h.
13.	Resposta aos recursos. Resultado das Provas Objetivas.	28/05/2025 após 17h.
14.	Prazo de Recurso referente ao resultado/pontuação divulgado, incluindo pedido de vista da Folha de Resposta – <i>enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site – IMPRORROGÁVEL.</i>	29/05/2025 até 02/06/2025 até 22h.
	Prazo para envio da documentação das Provas de Títulos para todos os cargos (ACE e ACS).	29/05/2025 até 02/06/2025.
15.	Resposta referente ao resultado/pontuação e resultado das provas de títulos.	18/06/2025 após 17h.
	Recurso referente a prova de títulos	20/06/2025 até 24/06/2025 até 17h
	Resposta referente ao recurso das provas de títulos	01/07/2025 após 17h.
16.	Convocação para os Testes de Aptidão Física para todos os cargos (ACE e	01/07/2025 após 17h.

	ACS).	
17.	Realização dos Testes de Aptidão Física para todos os cargos (ACE e ACS).	05/07/2025 e 06/07/2025.
18.	Resultado dos Testes de Aptidão Física para todos os cargos (ACE e ACS).	11/07/2025 após 17h
19.	Prazo de Recurso referente ao resultado/pontuação divulgado no item anterior.	14/07/2025 até 16/07/2025 até 22h
20.	Resposta aos recursos interpostos pelos candidatos. Resultado final para fins de Homologação com as listagens de PNE/PCD e de reserva de vagas de negros.	23/07/2025 após 17h.
21.	Convocação para Formação Introdutória Básica para todos os cargos (ACS e ACE).	23/07/2025 após 17h.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO ESTARÁ DISPONÍVEL ELETRONICAMENTE

Comissão Supervisora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Itabira /MG – PSP –
Edital nº 001/2024

Nome completo – Candidato:	
CPF:	Data de nascimento:
Nº de Inscrição:	
Vaga:	

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Edital
() Inscrições (erro na grafia do nome)
() Inscrições (omissão do nome – acrescentar boleto bancário quitado)
() Inscrições (erro no nº de inscrição)
() Inscrições (erro no nº da identidade ou CPF)
() Inscrições (erro na nomenclatura do vaga)
() Inscrições (indeferimento de inscrição)
() Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
() Gabarito da Prova Objetiva ou dirigida de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
() Indeferimento de laudo médico
() Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
() Outros.

Outros.

Especificar

Digitar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva, em duas vias:

[illegible]

Local e data: _____ - ____/____/____

Assinatura:

ATENÇÃO: FORMULÁRIO ELETRÔNICO DISPENSA ASSINATURA. VERIFICAR O CRONOGRAMA PARA ENVIO DE RECURSO.

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para realizar o Teste de Prova Prática previsto no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, Edital nº 001/2024, para o cargo de _____.

_____, ____ de _____ de _____.

**Carimbo (ou identificação no cabeçalho),
CRM e assinatura do médico.**

ANEXO VII – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA - COMUNIDADES

2	ACS - Agente Comunitário de Saúde - Água Fresca: Rua Cinco, 25 ao 385, São Cristóvão; Travessa Cinco, 13 ao 160, São Cristóvão; Travessa Dois, 14 ao 190, São Cristóvão; Rua Dois Lado Direito, 11 ao 277, São Cristóvão; Rua Dois Lado Esquerdo, 10 ao 286, São Cristóvão; Rua Dos Atletas, 15 ao 127, São Cristóvão; Rua José Basílio Caetano, 452 ao 820, São Cristóvão; Rua Travessa José Basílio Caetano, 71 ao 575, São Cristóvão; Rua Suécia, 60 ao 300, São Marcos; Rua França, 11 ao 114, São Marcos; Rua Uruguai, 16 ao 545, São Marcos; Rua Uruguai, 13 ao 133, São Marcos; Rua Argentina, 245 ao 265, São Marcos; Rua Dinamarca, 10 ao 319, São Marcos; Rua Cecília Machado, 28 ao 319, Panorama; Rua Capitão Machado, 29 ao 521, Panorama; Rua Maria Teixeira Carvalho Lage, 72 ao 102, Panorama; Rua Ambrosina Dias Duarte, 21 ao 102, Panorama; Rua Joaquim Randolpho Costa, 11 ao 93, Panorama; Rua Pires Da Silva Ponte, 06 ao 200, Panorama; José Basílio Caetano, 231 ao 597, Doze de Março; Rua Lula, 191 ao 398 A, Água Fresca; Rua Presidente Dutra, 25 ao 3276 A, Cônego Guilhermino; Rua Candidópolis, 11 ao 382 A, Água Fresca; Rua José Basílio Caetano, 160 ao 25 A, Doze de Março; Rua José Faria Júnior, 163 ao 665, Panorama; Rua José Antônio Teixeira, 100 ao 47, Panorama; Rua Airton Gonçalves, 331 ao 156, Doze de Março; Rua Manoel Clemente, 56 ao 129, Água Fresca; Rua Tabelaão Waldemar de Alvarenga Lage, 20 ao 486, Água Fresca; Rua Hildebrando Martins da Costa, 100 ao 761, Água Fresca; Travessa Hildebrando Martins da Costa, 25 ao 65, Água Fresca; Travessa Tabelaão Waldemar de Alvarenga Lage, 33 ao 227, Água Fresca; Rua Palmeiras, 282 ao 327, Água Fresca; Rua Drago, 41 ao 87, Água Fresca; Rua Dois, 143, Belo Monte; Rua Cinco, 25, Belo Monte; Rua Nove, 7, Belo Monte; Rua Um, Belo Monte; Rua Iguana, 06 ao 277, Água Fresca; Rua Beta, 23 ao 174, Água Fresca; Rua Salmonete, 131 ao 384, Água Fresca; Rua Benedito Roque, 32 ao 383; Água Fresca; Rua Olme, 38 ao 84, Água Fresca; Rua Estrela, 35, Água Fresca; Rua Eufórbia, 29 ao 268, Água Fresca; Rua Presidente Dutra, 133 ao 419, Água Fresca.
3	ACS - Agente Comunitário de Saúde - Amazonas: Rua Floresta, 01 a 55, Hamilton; Rua Primavera, 19 a 120, Hamilton; Rua Caiçara, 03 a 80, Hamilton; Rua Gonçalves Dias, 07 a 134, Hamilton; Rua Daniel Jardim de Grisolia, 26 a 478, Hamilton; Rua B, 35 a 163; Hamilton; Rua Avelar Machado, 14 a 113, Hamilton; Travessa Avelar Machado, 17 a 89, Hamilton; Rua Waldemar de Alvarenga Lage, 36 a 85, Hamilton; Rua Amapá, Amazonas; Av. Brasil, 23 a 549, Amazonas; Av. Central, Amazonas; Rua Goiás, Amazonas; Av. Ipiranga, 13 a 284, Amazonas; Rua Mato Grosso, 21 a 282, Amazonas; Rua Roraima, 26 a 344, Amazonas; Rua São Paulo, 11 a 402, Amazonas; Av. Brasil, 607 a 1200, Amazonas; Rua Mato Grosso, 315 a 560, Amazonas; Rua Minas Gerais, 46 a 47 A, Amazonas; Rua Rio Grande do Norte, 101 a 51, Amazonas; Av. Ipiranga, 528 a 344, Amazonas; Rua Titina Machado, 11 a 175, Amazonas; Rua Honorina Machado, 31 a 232, Amazonas; Rua Alagoas, 11 a 127, Amazonas; Rua Rio de Janeiro, 25 a 502, Amazonas; Rua Guanabara, 30 a 378, Amazonas; Rua Cinco, 20 a 132, Hamilton; Rua Santinho Linhares, 23 a 185, Hamilton; Rua Bahia, 30 a 131, Amazonas; Rua Espírito Santo, 132 a 299, Amazonas; Rua Geraldo Alves Neves, 150 a 264, Novo Amazonas; Rua Maria Antonieta Bethônico, 136 a 676, Novo Amazonas; Rua Juvenil Duarte Braga, 11 a 445, Novo Amazonas; Rua Rita Alves Neves, 30 a 331, Novo Amazonas; Rua Isabel Elisiário Barbosa, 23 a 407, Novo Amazonas; Rua Daniel Augusto Costa, 08 a 195, Novo Amazonas; Rua Santa Catarina, 600 a 1272, Novo Amazonas; Rua Mato Grosso, 07 a 165, Novo Amazonas; Rua Guilherme José Vaz, 22 a 204; Novo Amazonas; Rua Prof. Maria Antonieta Bethônico, 31 a 45, Novo Amazonas; Rua Prof. Isabel Elisiário Barbosa, 10 a 230, Novo Amazonas; Rua Paraná, 36 a 219, Novo Amazonas; Rua São Paulo, 717 a 960 A, Amazonas; Rua Roraima, 21 a 409, Amazonas; Rua Minas Gerais, 25 a 70 A, Novo Amazonas; Rua Rio Grande do Norte, 49 a 80, Novo Amazonas; Av. Ipiranga, 351 a 1234, Novo Amazonas.
4	ACS - Agente Comunitário de Saúde – Areão: Randolpho Martins da Costa, toda, Vila São Joaquim; Doutor Altivo Drummond de Andrade, toda, Vila São Joaquim; Demerval Camilo de Oliveira Lage, toda, Vila São Joaquim; Preto José Eliziário Barbosa, toda, Vila São Joaquim; Nenzinho Rosa, toda, Vila São Joaquim; Madalena Pereira dos Santos, toda, Vila São Joaquim; Minerva, 9 a 196 A, Vila Amália; Marte, 05 a 140, Vila

	Amélia; Saturno, 10 a 131, Vila Amélia; Travessa Urânio, 283E e 236, Vila Amélia, Travessa Júpiter, 74 a 2010, Vila Amélia; Praça Apollo, 218 a 218B, Vila Amélia; Cibebe, 35 a 216, Vila Amélia; Neturno, 08 a 352, Vila Amélia; Ceará, 07 a 302, Gianetti; Pernambuco, 23 a 231, Gianetti; Paraíba, 23 a 189, Gianetti; Av. Rio Doce, 81 a 1151, Areão; Vila Técnica, 01 a 19, Areão; Porto Velho, São Bento; Mármore, 382 a 396, Areão; Turmalina, 356 a 422, Areão; Mármore, 31 a 220B, Areão; Diamante, 25 a 152, Areão; Safira, 23 a 254 A, Areão; Quincas Custodes, 27 a 130, Areão; Esmeril, 420, Areão; Ametista, 27 a 96, Areão; Topázio, 95 a 282, Areão; Turmalina, 35 a 352, Areão; Israel Pinheiro, 311 a 664, Major Lage; Vereador Ozório Martins de Souza, 15 a 335, Vila São Joaquim; Cornélio Pena, 17 a 99, 14 de Fevereiro; Tenente Antônio Camilo, 09 a 317, Alto Pereira; Diana, 01 a 155, Vila Amélia; Stella Matutina, 11 a 180, Vila Amélia; Israel Pinheiro, 21 a 251, Alto Pereira.
5	ACS - Agente Comunitário de Saúde – Barreiro: Rua Dois, Barreiro; Travessa Dois, Barreiro; Rua Cinco, até o nº 294, Barreiro; Rua Seis, Barreiro; Rua Joaquim Costa, Barreiro; Travessa Joaquim Costa, Barreiro; Sítio da Ribeira, Zona Rural; Palmital, Zona Rural; Rua Chácara, Barreiro; BR 129 (Vale da Ribeira – Palmital), Zona Rural; BR 129 (Palmital), Zona Rural; Vista Alegre, Zona Rural; Posto Agropecuário, Zona Rural; Capão de Cima, Zona Rural; Córrego do Meio, Zona Rural; Condomínio Vila da Serra, Gabiroba; Cedro, Zona Rural; Canta Galo, Zona Rural; Condomínio Retiro da Serra, Zona Rural; Morro Do Chapéu, Zona Rural; Fundão Zona Rural; Barra, Zona Rural; Bateia Funda, Zona Rural; Cambota, Zona Rural; Pau de Angu, Zona Rural; Candidópolis, Zona Rural; Estiva, Zona Rural; Limeira, Zona Rural; Santiago, Zona Rural; Rua Um, rua toda, Barreiro; Rua Três, rua toda, Barreiro; Rua Quatro, rua toda, Barreiro; Rua Cinco; até o nº 80, Barreiro; Rua Travessa Quatro, rua toda, Barreiro; Rua Sete, rua toda, Barreiro; Rua Travessa Sete, rua toda, Barreiro; Baixada Grande, Zona Rural; Baixada Grande (CDI), Zona Rural.
6	ACS - Agente Comunitário de Saúde - Bela Vista: Rua Cônego Guilhermino Pereira, Bela Vista; Rua Antônio Germano Barbosa, 242 a 612, Bela Vista; Rua José Marinho Fernandes, Bela Vista; Rua João De Oliveira Jota, Bela Vista; Rua Eurico Camilo, Bela Vista; Avenida Emílio Zacarias da Silva, 102 a 533, Bela Vista; Rua Raimundo De Souza, 02 a 191, Bela Vista; Rua Raul Anastácio de Brito, 03 a 214, Bela Vista; Rua Joaquim Valadares, 07 a 336, Bela Vista; Rua Raimundo Dionísio Vieira, Bela Vista; Avenida Bela Vista, 138, 41, 49, 64, 64A, 65, 65A, 107, 128, 128A, 110, 110A, 110B, 110C, 168, 111, 119, Bela Vista; Rua Raul Anastácio de Brito, 226 a 798, Bela Vista; Rua Joaquim Valadares, 347 a 443, Bela Vista; Rua Antônio 14, Bela Vista; Avenida Emílio Zacarias da Silva, 10 a 85, Bela Vista; Rua Carlindo Augusto Neves, Bela Vista; Rua Professor Max D Caux, Bela Vista; Rua Antônio Germano Barbosa, 60 a 209, Bela Vista; Rua João Dias Duarte, Bela Vista; Rua Ormindo Dias Lage, 17 a 269, Bela Vista; Rua Presidente Kennedy, 55 a 204, Bela Vista; Rua Doutor João de Oliveira Pena, 252 a 478 A e 601 a 687, Bela Vista; Rua Raimundo de Souza, 197 a 577, Bela Vista.
7	ACS - Agente Comunitário de Saúde - Bethânia: Bairro Bethânia: Rua Arábia 13 a 40A, exceto 69 E 69 A, Rua Belém 91 a 477A, Rua Canaã 19 a 140 (bloco 55 apto 201 a 302), Rua Emaús Toda, exceto 610 e 620, Rua Jericó 17 A 180, Av. Galileia 435, Rua Naum 94 a 110 B, Tv. Santa Maria 43 a 145, Rua Arábia 69 a 69 A, Tv. Naum (Joaquim Custódio Barbosa) 05, 05A, 05B, 05C, 23, 23A, 27, 43, 43A, 67, 67A, 73, 65, 65A, 205, 205a, 747, 739, 14, 54, 53, Rua Naum 09 a 582A, Av. Galileia 50 a 881 A, Tv. Sirinéia 90, 90A, 728, 728 A, 50, 60, Rua Jordânia 151 a 402 (apto 01 a 24), Rua Jerusalém 14 a 302, Tv. Jerusalém 20 a 279. Bairro Madre Maria de Jesus: Rua Galileia 431 a 740 A, Beco 1 nº 35 a 549A, Beco 2 22 A 429, Rua 4 13 a 49B, Rua 5 02 A 321, Rua Virgílio José Gazire 537 A 688, Tv. São Domingos 228, 249, 630.
8	ACS - Agente Comunitário de Saúde – Campestre: Tv. João Soares da Silva, Campestre; Nossa Senhora da Piedade, Campestre; Dr. Robson, Campestre; Mister Chalton, Delegacia, Campestre; Dr. João Paulo Pinheiro, Campestre; Odorico Albuquerque, Campestre; Aviador Renato Campos, Campestre; Avenida Cauê, 06, 122, 132, Campestre; Desembargador Drummond, Campestre; Variante Cauê, 44/79, Campestre; Avenida Cauê, 307/813, Campestre; Rua do Ouro, 2/26B, Campestre; João Luiz da Silva Torres, 1 até 58, Campestre; Chácara Fernando Jardim, Campestre; Capitão Tomé, Campestre; Hematita, Campestre; Tomaz Howen, Campestre; Tomaz Abreu, Campestre; Jacutinga, Campestre; Tv. Jacutinga, Campestre; João Luiz Da Silva

	Torres, 51, 53, 53f, 55, 57, 59, 60, 62, 62A, 64, 64A, 66, 68, 68A, 70, 70A, 72, Campestre; Avenida Cauê, 843 até 1138, Campestre; Itabirito, 1 até 37, Campestre; Martita, 1 até 31, Campestre; Granito, 21 até 255, Campestre; Chácara, Campestre; Travessa Itabirito, 16 até 59, Campestre; Carlos Augusto de Paiva, Campestre; Martita, 33 até 60, Campestre; Avenida Cauê, 175 até 1450, Campestre; Itabirito, 39 até 71, Campestre; Emílio Zacarias, 60 até 101, Campestre; Violetas, Campestre; Gardênia, Campestre; Girassol, 18 a 201, Campestre; Margaridas 12 a 417, Campestre; Tv. das Rosas, 15, 27, 43, 57, 30, 24, Campestre; Tv. das Palmas, 10, 23, 57, 86, 98, Campestre; Av. das Rosas, 171, 211, 223, 232, 231, 229, 235, 247, 259, 344, 348, 353, 1382, 1403 até 1749, Campestre; Zona Rural: Borrachudo, Mandembo, Pereira; Zona Rural: Criciúma, Serra Santo Antônio, Cubango; Mundo Vira.
9	ACS - Agente Comunitário de Saúde – Centro: Rua Água Santa, 217 até 48, Centro; Rua Dr. Alexandre Drummond, Centro; Rua Dom Prudêncio, Centro; Rua Tiradentes, Centro; Praça Mons. Felicíssimo, Centro; Praça Do Centenário, Centro; Rua Padre Olímpio, Centro; Rua Mons. Júlio Engrácia, Centro; Rua Princesa Isabel, Centro; Rua São José, Centro; Rua Azul, Centro; Rua Esmeralda, Centro; Rua Major Lage, Pará; Travessa Major Lage, Pará; Rua João Soares Da Silva, 07 a 176, Penha; Praça Do Rosário, Penha; Rua Paulo Pereira, Pará; Rua Dr. Guerra, Pará; Rua Coronel Linhares Guerra, Penha; Rua Major Paulo, Centro; Rua Santa Maria, 135 a 170, Centro; Rua Emídio Alves Ferreira, Penha; Rua Do Giral, Penha; Rua Tenente Cândido Elisiário, Penha; Rua Martins Da Costa, 328, Para; Rua Geraldo Avelino de Almeida, 05 a 66 Penha; Rua Água Santa, 31 até 180, Centro; Rua Bela Vista, Alto Pereira; Rua Sady Pereira, Pará; Rua Juca Machado, 21 até 90, Quatorze de Fevereiro; Rua Mestre Emílio, 135 até 319, Pará; Rua Mestre Emílio, 320 até 467, Centro; Rua Mestre Emílio, 468 até 510 Quatorze de Fevereiro; Av. João Pinheiro, Centro; Travessa João Pinheiro, Centro; Rua Dona Modestina, Quatorze de Fevereiro; Rua Nove De Outubro, Centro; Travessa Nove De Outubro, Centro; Rua Dos Operários, Centro; Rua Guarda Mor Custódio, Centro; Rua Dr. Sizenando de Barros, Centro; Av. Daniel J. de Grisólia, Centro; Rua Zeca Amâncio, Centro; Travessa Zeca Amâncio, Centro; Rua Cultura, Centro; Rua Irmãos D' Caux, Centro; Rua Professor Didi Andrade, Santo Antônio; Rua Gerson Guerra, Santo Antônio; Rua Alameda M. José Doroteia, Santo Antônio; Travessa Clodoaldo Gaigher, Santo Antônio; Rua Wagner Rodrigues, Santo Antônio; Rua Augusta Torres Guerra, Santo Antônio; Rua Célio Guerra, Santo Antônio; Rua Palmas, Santo Antônio; Chácara Fernando Jardim, 400, Campestre; Praça Acrísio Alvarenga, 22 até 40, Centro; Rua Nova Era, 17 até 210, Vila Santa Rosa; Av. Carlos De Paula Andrade, 100 até 222, Vila Santa Rosa; Rua das Margaridas, 1079 até 1420, São Pedro; Rua das Cravos, 570 até 984, São Pedro; Travessa dos Cravos I, São Pedro; Travessa dos Cravos II, São Pedro; Travessa das Orquídeas, São Pedro; Travessa das Margaridas, São Pedro; Av. das Rosas, 51 até 1097, São Pedro; Rua Orquídeas, São Pedro; Rua Santana, Penha; Travessa Santana, Penha; Rua Cruzeiro, Penha; Rua Nossa Senhora da Penha, Penha; Travessa Tenente Cândido Eliziario, 29 até 191 B, Penha; Av. João Soares da Silva, 202 até 1220 A, Penha; Av. Carlos Drummond de Andrade, Centro.
10	ACS - Agente Comunitário de Saúde Chapada (+ Quilombola): Rua Amazonas, Barro Branco; Rua Acre, Barro Branco; Rua Adolfo Barcelos Barro Branco; Rua Rondônia, Barro Branco; Rua Rodolfo Barcelos, Barro Branco; Travessa Amazonas, Barro Branco; Rua Nova, Barro Branco; Rua da Serraria, Zona Rural; Rio de Peixe, Zona Rural; Mamoneiras, Zona Rural; Olhos D'água, Zona Rural; Aldeia Nazaré, Zona Rural; Turvo, Zona Rural; Biboca, Zona Rural; Areias, Zona Rural; Jambreiro, Zona Rural; Rodovia MG 129; Fazenda Belmont (Rodovia), Zona Rural; Sítio Ramiro (Rodovia), Zona Rural; Sítio Belo Jardim (Rodovia), Zona Rural; Rua Um, Barro Branco; Rua Dois, Barro Branco; Rua João Paulo II, 31 até 319, Boa Esperança; Rua João XXIII, Boa Esperança; Rua João de Oliveira Pena, Boa Esperança; Rua B, Boa Esperança; Rua C, Boa Esperança; Rua Alta Esperança, Boa Esperança; Rua João Paulo VI, Boa Esperança; Rua João Paulo I, 171 até 41, Boa Esperança; Rua Pio X, Boa Esperança; Rua Bento XV, Boa Esperança; Rua Brige Pereira Gomes, Boa Esperança; Rua Papa Paulo VI, Boa Esperança; Rua Leão XXIII, Boa Esperança; Travessa Bento XV, Boa Esperança; Rua Bento XV, 223 até 837, Boa Esperança; Rua João Paulo I , 219 até 650, Boa Esperança; Rua João Paulo II, 240 até 612, Boa Esperança; Rua João Paulo XV, Boa Esperança; Rua Nilo José dos Reis, Boa Esperança; Andaime, Zona Rural;

	Cabral, Zona Rural; Bateias, Zona Rural; Camias, Zona Rural; Capoeirão, Zona Rural; Bom Retiro, Zona Rural; Pimenteira, Zona Rural; Paiol, Zona Rural; Torres, Zona Rural; Rua Milênio, Chapada; Travessa Milênio, Chapada; Avenida Santo Antônio, Boa Esperança, Zona Rural; Fazenda Cristal, Bateias, Zona Rural; Fazenda João Bosco, Boa Esperança, Zona Rural; Fazenda Bom Sucesso, Bateias, Zona Rural; Fazenda José Nico, Bateias, Zona Rural.
11	ACS - Agente Comunitário de Saúde - Clóvis Alvim: Rua Antônio Félix Filho, Clóvis Alvim I; Rua José de Alencar, Machado; Rua José Donato de Souza, Machado; Rua Bernardo Guimarães, Machado; Rua Miguel Ferreira de Sá, Clóvis Alvim I; Rua Jason Bragança, Clóvis Alvim I; Rua Eudes Martins da Costa, Clóvis Alvim I; Rua A, Madre Maria de Jesus; Av. Fábio Pires, Clóvis Alvim I; Rua Galileia, 09 a 217, Madre Maria de Jesus; Rua Reinaldo Calheiros Duarte, Clóvis Alvim I; Rua B, 07 a 113 A, Madre Maria de Jesus; Jason Bragança, 150 a 131, Madre Maria de Jesus; Rua 6, 160 a 13, Madre Maria de Jesus; Beco 19, 178 a 423 A, Madre Maria de Jesus; Rua Galileia, 427 A 251, Madre Maria de Jesus; Tv. Espírito Santo, 01 a 200, Amazonas; Rua Sebastião José Gomes, 120 a 180, Clóvis Alvim II; Rua Leandro Saturnino de Souza, 30 a 116 A, Clóvis Alvim II; Rua Francisco José da Silva, 22 ao 11, Clóvis Alvim II; Rua Manoel Fernandes Agra, 23 ao 94, Clóvis Alvim II; Rua Alvim Veríssimo Gomes, 103 a 80 A, Clóvis Alvim II; Virgílio José Gazire, bloco 36 ao bloco 146; José Evangelista Lage, 57 a 211; Avenida Galileia, Madre Maria de Jesus; Rua 06, Madre Maria de Jesus; Beco 09, Água Fresca; Tv. Leandro Saturnino de Souza, Clóvis Alvim II; Beco F; Rua 05, Madre Maria de Jesus; Rua Virgílio José Gazire, Clóvis Alvim II; Rua José Cândido Da Silva, Clóvis Alvim II; Beco 11, Clóvis Alvim II; Beco 10, Clóvis Alvim II.
12	ACS - Agente Comunitário de Saúde – Eldorado: Topografo Jayme Duque R : 1, São Francisco; Dr. Mauro de Alvarenga R: Dois, São Francisco; Topografo Raimundo Nonato R:3, São Francisco; Rua: L, São Francisco; Rua: O, São Francisco; Rua: L, São Francisco; Argemiro Sabino de Souza Toda, São Francisco; Manoel Joaquim de Azevedo, Santa Ines; Floriano Matos, Santa Ines; Bromélia, São Pedro; Rua Das Margaridas, 699 até 1081, São Pedro; Travessa das Margaridas, 40, 41, 42, 16, 22, 1069, São Pedro; Avenida das Rosas, 839 a 1091, São Pedro; Travessa das Rosas, 20, 26, 31, 32, 44, 53, 66, São Pedro; Rua Tulipas, 500, 535, 541, 553, 565, 568, 601, São Pedro; Rua dos Cravos, 29 a 257, São Pedro; Travessa dos Cravos, 23, 49, 10, 26, 38, São Pedro; Rua Azaleia, 15 a 414, São Pedro; Av. Rosas, 558 a 1345, São Pedro; Amor Perfeito, 29 a 46, São Pedro; Margarida, 429 a 554, São Pedro; Begônia, 18 a 68, São Pedro; Travessa Girassol, 33 a 33 D, São Pedro; Girassol, 301 a 650, São Pedro; Cônego Jose Lopes Magalhães, 21 a 402, Eldorado; Olinto Martins de Souza, 16 a 230, Eldorado; Travessa Olinto, 15, 27, 20, 34, 04, 16, 22, 220, Eldorado; Aprígio Conceição Pires, 06 a 366, Eldorado; Joaquim Lourenço, 11 a 210, Eldorado; Haidê Alvarenga, 12 a 227, Eldorado; Cônego Jose Lopes Magalhães, 414 a 809, Eldorado; Maria do Carmo Lage, 49 a 148, Eldorado; Prof. João Moraes, 35 a 248, Eldorado; Vereador Jose Getúlio Soares, 39 a 100, Eldorado; Rua Margaridas, 581 636, Eldorado; Rua Tulipas, 233 a 460, Eldorado; Nelson Figueiredo, 11 a 380, Eldorado; Travessa Nelson Figueiredo, 240 a, Eldorado; Argemiro Sabino de Souza, 15 a 130, Eldorado; Travessa Cônego Jose Lope Magalhães, 91 a 413, Eldorado; Frankinhim Figueiredo, 1 a 129, Eldorado; Rua Dália, 625, 627, 115, 115A, Eldorado; Levy Ribeiro, 35 a 160, Eldorado; Alvaro Alvarenga, 25, 79, 88, 100, 110, Eldorado; Dr. Joao de oliveira Pena, 165, 21, 34, 35, 45, 22, Eldorado; Presidente Kennedy, 21, 22, 34, 35, 45, 165, Eldorado; Rua Y, 21, 23, 25, 39, Eldorado; Travessa Dr. Joao de Oliveira Pena, 109, 16, 28, 29, 41, 54, 263, Eldorado; Tulipa, 59 a 240, São Pedro; Travessa Tulipa, 33, 38, 140, São Pedro.
13	ACS - Agente Comunitário de Saúde – Fênix: Rua: Adelina Esteves Cruz, 38 a 186, Bálsamos; Rua: Antônio Lopes Esteves, 47 a 202, Bálsamos; Rua: Rebeca Fatale Sella, 25 a 106, Bálsamos; Rua: Custódio Torres Cruz, 11 a 155, Bálsamos; Av: Canfora, 4 a 37, Bálsamos; Av: Mirra, 10 a 400, Bálsamos; Rua: Gálbano, 22 a 387, Bálsamos; Rua: Aloes, 20 ao 460, Bálsamos; Rua: Hissopo, 7 a 425, Bálsamos; Av: Mandrágora, 162 á 913 A, Bálsamos; Rua: João Martins De Souza, 3 á 560 A, Fênix; Av: Olímpio Domingos Cardoso, 408 a 648, Fênix; Rua: Sarça, 3 a 470, Bálsamos; Rua: Azevinho, 10 a 284, Bálsamos; Rua:Açafrão, 18 a 230, Bálsamos; Av: Mandrágora, 18 a 181, Bálsamos; Rua da Torre (Invasão), 1 a 8, Bálsamos; Rua: Cinco, 5 a 466, Fênix; Rua: F, 466 A, Fênix; Rua: Seis, 8 a 470, Fênix; Rua: E, 295 A, Fênix; Rua: E, 595 a 894, Fênix; Rua: 9, 30 a 150, Fênix; Rua: 8, 10 a 160, Fênix; Rua: 7, 3 a 160, Fênix; Rua: F, 61 / 71,

	Fênix; Rua: F, 282 a 585, Fênix; Rua: 23, 348 á 370 A, Santa Ruth; Rua: D, 101 a 588, Fênix; Rua: 3, 25 a 95, Fênix; Rua: Cristóvão Pimentel Duarte, 247 a 448, Fênix; Av: Olímpio Domingos Cardoso, 20 a 170, Fênix; Av: Olímpio Domingos Cardoso, 155 a 305, Fênix; Rua: Eurico Domingos Porto, 35 a 456 C, Fênix; Rua: Cristóvão Pimentel Duarte, 13 a 222, Fênix; Av: Deputado Jorge Ferraz, 441 a 630, Fênix; Rua: Dois, 75 a 330, Fênix; Rua: Maurílio Martins de Souza, 502, Fênix; Rua: Maurílio Martins de Souza, 39 a 623 D, Fênix; Rua: Um, 10 á 40 A, Fênix; Rua: Dois, 10 á 40 A, Fênix; Av. Olímpio Domingos Cardoso, 35 a 1033, Fênix; Av: Deputado Jorge Ferraz, 32 á 1044 C, Fênix; Travessa Olímpio Domingos Cardoso, 15 a 54, Fênix.
14	ACS - Agente Comunitário de Saúde - Gabiroba de Baixo I: Bairro Flamboyant: Rua Adão Matoso; Rua Antonio Lage; Rua Arp Procópio; Rua Athanázio Fernandes da Silva; Rua Eneida Bragança; Rua Horácio de Carvalho; Rua José Duarte Caldas; Rua Julieta Müller (Loteamento Flamboyant); Rua Luiz de Mello Brandão; Rua Norberto Honório Martins; Bairro Gabiroba: Rua BW 18, 17 a 270 A; Fazenda do Lago; Rua BW 08, 04 a 60; Rua BW 01, 05 a 162; Rua BW 02, 40 a 09; Rua BW 03, 45 a 75 A; Rua BW 04, 70 a 555 A; Rua BW 05, 70 a 19 A; Rua BW 06, 30 a 61 B; Rua BW 07, 121 a 66; Rua BW 09, 30 a 55; Rua BW 10, 61 a 120; Rua BW 11,31 a 60; Rua BW 12, 745 a 930 A; Rua BW 13, 23 a 190 A; Rua BW 14, 97 a 1113 A; Rua BW 16, 19 a 68; Rua Castro Alves, 33 a 400; Rua D, 315 a 32; Rua Dona Lilica, 55 a 156; Rua dos Bispos, 69 a 720; Rua dos Estudantes, 18 a 310; Rua dos Padres, 11 a 130 B; Rua dos Professores, 489 a 1192 A; Rua dos Professores, 55 a 506; Rua Funcionários Públicos; 52 a 342 B; Rua Geraldo Carmelindo de Moura, 16 a 210; Rua Luiz de Melo Brandão; Rua Seis; Avenida Almir Pessoa de Magalhães; Rua Benevides Ferreira dos Santos 571 A a 649; Bairro Jardim dos Ipês: Rua J, 12 a 490; Bairro Ribeira de Baixo: Rua BW 15, 12 a 113; Rua B, 69 a 15; Bairro Santa Tereza: Rua Jó Ferreira Silva, 19 a 80 A; Rua João dos Santos Cunha, 55 a 132 A; Rua José dos Santos Cruz, 45 a 130; Rua José Guilherme Zeferino, 160 a 315; Rua L, 33; Rua Olinda Alves 20 a 1010; Rua Raimundo Nonato de Araújo, 30 a 41; Travessa Olinda Alves, 165 a 273; Travessa dos Professores, 89 a 555;
15	ACS - Agente Comunitário de Saúde - Gabiroba de Baixo II: Bairro Bethânia: Rua Capitão Machado, 21 a 181; Rua Jordânia, 12 a 101 bloco 77 apto 101,201,301; Rua Maria Gomes, 50 a 522; Rua Nazaré, 42 a 220; Tv. Caná, 15 a 38 apto 13; Bairro Gabiroba: Avenida João Lage, 885 A a 2000; José Andrade Nascimento, 092 a 015 A; Praça 3, 7441 a 7443; Rua A , 25 a 282; Rua Campolina; 20 a 335; Rua Engenheiro Pedro Guerra, 52 a 785 A; Rua José Leandro de Araújo, 35 a 422; Rua Manga Larga, 370 a 74; Bairro Jardim dos Ipês: Rua Ipê Peroba, 7420 a 7440; Rua ipê Branco, 63 a 226; Rua Ipê da Amazônia, 7223 a 7243; Rua Ipê da Serra, 7262 a 7325; Rua Ipê de Minas, 7070 a 7129; Rua Ipê do Campo, 7244 a 7261; Rua Ipê do Cerrado; Rua Ipê Mirim, 7130 a 7222; Rua Ipê Paulista, 7016 a 7051; Rua Ipê Rosa, 36 a 368; Rua Ipê Roxo, 32 a 218; Rua Ipê Roxo, 63 a 226; Rua Ipê Tabaco, 7001 a 7015; Rua Ipê Verde, 7052 a 7069; Bairro Santa Tereza: Rua João de Deus Deiró, 51 a 885; Rua Marcos José de Almeida, 7326 a 7419; Rua Maria Campos, 017 a 312; Rua Monteiro Lobato, 062 a 082; Rua Pônei, 33 a 54; Rua Rosa Francisca Domingues, 013 a 027; Rua Sebastião Damásio Alvarenga, 81 a 468; Sebastião Franco, 029 a 088.
16	ACS - Agente Comunitário de Saúde - Gabiroba de Cima I: W10 – Contabilistas, Gabiroba; W13 – Comerciantes, Gabiroba; W14 - Industriários, Gabiroba; W18 – Escritores, Gabiroba; W28 – Engenheiros, Gabiroba; W15-Músicos, Gabiroba; W16-Motoristas, Gabiroba; W17-Poetas, Gabiroba; W20-Engraxantes, Gabiroba; W19-Jornalistas, Gabiroba; W21-Deputados, Gabiroba; Trav.W21deputados, Gabiroba; W29 – Advogados, Gabiroba; Tv.W29- Advogados, Gabiroba; W08- Vereadores, Gabiroba; W09-Comerciante, Gabiroba; W24-Eletricistas, Gabiroba; Tv.W24-. Eletricista, Gabiroba; W23- Mecânicos, Gabiroba; Tr.W23- Mecânicos, Gabiroba; W26-Fazendeiros, Gabiroba; Tr. W26- Fazendeiros, Gabiroba; W27- Bancários, Gabiroba; W48- Delegados, Gabiroba; W53- Cantineiras, Gabiroba; Tv.W53- Cantineiras, Gabiroba.
17	ACS - Agente Comunitário de Saúde - Gabiroba de Cima II: W30- Metalúrgicos (Ana Tita), Gabiroba; José Leandro De Araújo, 494, 707A, 719A, Gabiroba; Av. dos Advogados, a partir do 216, Gabiroba; W25- Médicos, Gabiroba; DW65 – Domésticas,

	Gabirola; DW63-, Gabirola; W98- Av. Almir Pessoa, Gabirola; DW59- Pedreiros, Gabirola; DW60- Cantores, Gabirola; DW70- Arquitetos, Gabirola; DW71- Militares, Gabirola; DW72- Desenhista, Gabirola; DW55-Vigilantes, Gabirola; DW55- Vigilantes, Gabirola; DW56- Pintores, Gabirola; DW57- Filósofos, Gabirola; DW78- Locutores, 14 a 52, Gabirola; DW80-, Gabirola; DW72- Desenhista, Gabirola; DW73- Cabeleireiros, Gabirola; DW74- Agricultores, Gabirola; DW76- Bombeiros, Gabirola; DW77- Programadores, Gabirola; DW78- Locutores, Gabirola; DW79 , Gabirola; DW82, Gabirola; DW83-, Gabirola; DW85, Gabirola; DW86, Gabirola; DW87, Gabirola; DW89, Gabirola; DW90, Gabirola; DW91, Gabirola; DW92, Gabirola; DW95, Gabirola; DW88, Gabirola; DW93, Gabirola; DW93, Gabirola; DW94, Gabirola; DW98 Almir Pessoa, Gabirola.
18	ACS - Agente Comunitário de Saúde – Ipoema: Comunidade, Cachoeira Alta; Comunidade, Morro Redondo; Comunidade, Montes Claros; Comunidade, Campestre; Localidade, Vagem Alegre; Localidade, Buiú; Localidade, Cachoeira do Patrocínio; João Pinto Moreira, 230; Daniel de Grizolia (Toda), 81-125; João Lage, 34-415; Domingos Lage (Toda), 198-277; Praça Augusto Guerra (Toda), 13-88; Pedro Correia Dias (Toda), 17-34; Travessa Professor Manoel Soares (Toda), 177-229; Bela Vista (Toda), 81-271; José Alves Portela, 139-158; Moreira Pena, 87; Jose Verissimo (Toda), 93-100; Bolivar Dias Duarte (Toda), 1-244; Padre Osvaldo Costa (Toda), 05-024; Acesso, Fazenda do Tanque; Acesso, Sitio São José do Tanque; Acesso, Duas Pontes; Acesso, Santa Rosa; Acesso, Barroso; Acesso, Antonio Dias; Acesso, Botica; Acesso, Mato Virgem; Acesso, Chapada de Ipoema; Comunidade, São José do Turvo; Comunidade, Serra do Turvo; Comunidade, Pimental; Comunidade, Baixada Grande; Comunidade, Morro das Almas; Comunidade, Chapada do Turvo; Comunidade, Taquareira; Estrada, Laranjeiras; Estrada, Mana; Estrada, Granja Feliz; Estrada, Cedro; Domingos Araujo, 291-650; José Antonio Coelho, 23-190; Alvina Soares de Azevedo, 314-65; Gaivota, 80-89; Carlos Dias Filho, 37-80; Antonio D. Pessoa, 15-129; Joaquim Luiz Da Silva, 15-183; Joaquim Dos Santos, 15-100; Do Algodao, 37-115; Do Morro, 89-112; Jose Alves Portela, 141; Barbara Duarte, 120-128; Estrada, Moura; Estrada, Tabatinga; Estrada, Caruru; Estrada, Cabo de Agosto; Estrada, Sitio Geradelenia; Estrada, Abre Campos; Estrada, Demanda; Estrada, Lagoa; Estrada, Destisa; Estrada, Palhada Velha; Estrada, Venda de Cima; Estrada, Baixada de Area; Estrada, Morro Vermelho; Estrada, Fazenda da Dona; Francisco Afonso(Toda), 38-357; Moreira Pena(Toda), 13-270; Conceicao Torres Lage(Toda), 99-294; Edimundo Dantes de Figueiredo, 98; Helena Assis Dias, 98; Acesso, Cabeceira Do Tanque; Acesso, Luiz Jose; Acesso, Manga; Estrada, Quebra Ossos; Estrada, Alto das Contendas; Estrada, Alto dos Carneirinhos; Estrada, Demanda; Comunidade, São Jose do Macuco; Comunidade, Cachoeira Alta; Comunidade, São Jose Do Turvo; Comunidade, Santa Catarina; Comunidade, Macacos; Acesso, Chapada de Ipoema; Acesso, Baixada dos Rodrigues; Bambu (Toda), 05-115; Geraldo Luiz Vieira, 162-330; João Pinto Moreira, 158-250; Jose Antonio Coelho, 145-250; Daniel de Grisolia, 45-320; João Lage, 172; Jose Alves Portela, 179; Comunidade, Quiabos.
19	ACS - Agente Comunitário de Saúde - João XXIII: Rua dos Balsamos, Conceição; Rua dos Ingleses, início até 231, Conceição; Rua Laranjeira, Conceição; Rua Vinte Um dia Abril, Conceição; Rua Alecrim, Conceição; Morro dos Toquios, Conceição; Sítio dos Balsamos, Conceição; Corrego dos Balsamos, Conceição; Vila Técnica Conceição, Conceição; Rua Caviuna, Abóboras; Rua Cerejeira, Abóboras; Rua Jacarandá, Abóboras; Rua Jequitiba, Abóboras; Rua Sapucaia, Abóboras; Rua dos Ingleses, 231 até o final, Abóboras; Rua Coimbra, Valença; Rua Coimbra, Valença; Rua Genova, Valença; Rua Veneza, Valença; Rua Napolis, Valença; Rua Lisboa, Valença; Rua Afonso Arinos, 425 a 810, Machado; Rua I, João XXIII; Rua Manoel Bandeira, João XXIII; Rua São Mateus, João XXIII; Rua São Miguel, João XXIII; Rua São Tarcisio, João XXIII; Rua A, João XXIII; Rua B, João XXIII; Rua C, João XXIII; Rua D, João XXIII; Rua G, João XXIII; Rua H, João XXIII; Rua K, João XXIII; Rua L, João XXIII; Rua João Fernandes Vieira, João XXIII; Rua Hidemburgo Golçalves, 445 a 495, Fênix; Rua 11, Fênix; Rua 18, Santa Ruth; Rua 19, Santa Ruth; Rua Humberto Campos, 464 a 800, João XXIII; Rua Maurilio Martins Souza, 25 a 322, Fênix; Rua 5, Fênix; Rua 2, Fênix; Rua D, Fênix; Rua Deputado Ferraz, somente o nº15, Fênix; Rua 16, 53 a 99, Santa Ruth; Rua 14, 10 a 264, Santa Ruth; Rua 10, Fênix; Rua Matilde Bragança, 40 - 250, Fênix; Rua G, Fênix.

20	ACS - Agente Comunitário de Saúde - Juca Batista: Rua Liquem, 27 ao 112B, Água Fresca; Rua F, 125 ao 400, Água Fresca; Rua Palmeiras, 01 ao 358B, Água Fresca; Rua Marechal Jofre, 22 ao 110, Água Fresca; Rua Maria Gomes, 21 ao 321, Água Fresca; Rua Tabelião Waldemar De Alvarenga Lage, 514 ao 1339, Água Fresca; Ruas: Santa Helena, Juca Batista; São Manoel, nº 29,49 e 135, Juca Batista; São Nicolau, bloco B13, D01 a D03 e nº 335, Juca Batista; Joaquim Firmino, Juca Batista; RUA F, Madre Maria; Rua Maria Firmino, Nºs 220 e 220A, Madre Maria; Travessa São Domingos, Madre Maria; Rua: São Manoel casas, 487 a 1039, Juca Batista; São Manoel, B27 ao B30, Juca Batista; Travessa São Manoel, Nº 29 a 689, Juca Batista; São Lourenço, Juca Batista; Maria Firmino de Jesus, Nº 03 a 204, Juca Batista; Rua: São Nicolau, bloco B 14 e B15, Juca Batista; São Joao, Juca Batista; São Geraldo, Juca Batista; São Manoel, bloco G 01 e G02, Juca Batista; Santa Katia, Juca Batista; São Manoel, Nº 325 a 487, Juca Batista; Rua Licure, 27 ao 64, Água Fresca; Rua Matheus Silva Souza (Antiga Rua B), 25 ao 174, Vila Salica; Rua Wanda Pena Govazza (Antiga Rua C), 07 ao 150, Vila Salica; Rua José de Souza (Antiga Rua D), 33 ao 184, Vila Salica; Valdir De Moura (Antiga Rua E), 33 ao 193, Vila Salica; Rua F, 40 ao 168, Vila Salica; Rua Salmonete, 12 ao 107, Água Fresca; Rua Tabuti, 07 ao 145, Água Fresca; Rua Lula, 49 ao 184, Água Fresca; Candidópolis, 400 ao 601, Água Fresca.
21	ACS - Agente Comunitário de Saúde - Juca Rosa: Rua Acácia, 530 a 722, Juca Rosa; Rua João Camilo de Oliveira Torres, 528 a 796, Juca Rosa; Travessa João Camilo de O. Torres, Juca Rosa; Beco Vitória Minas, Juca Rosa; Rua Vitória Minas, Juca Rosa; Rua Jatobá, Vila São Geraldo; Rua Eliodoro do Carmo Silva, Vila São Geraldo; Travessa Eliodoro do Carmo Silva, Vila São Geraldo; Rua João Camilo de Oliveira Torres, 153 a 215, Praia; Rua Acácia, 02 a 60, Juca Rosa; Travessa Acácia, Juca Rosa; Praça Maricas Magalhães, Juca Rosa; Rua Hortência, Juca Rosa; Rua Itaguara, Juca Rosa; Rua Dália, Juca Rosa; Rua Paraisópolis, Juca Rosa; Rua Camélia, 55 a 140, Juca Rosa; Rua Acácia, 71 a 374, Juca Rosa; Rua Manacá, Juca Rosa; Avenida Cristina Gazire, 480 a 1040, Praia; Rua Vila Rica, Juca Rosa; Rua dos Monjolos, Santa Inês; Rua João Camilo de Oliveira Torres, 224 a 607, Praia; Rua Camélia, 167 a 300, Juca Rosa; Rua Ipê, Juca Rosa; Rua Acácia, 403 a 521, Juca Rosa; Flamboyant, Juca Rosa.
22	ACS - Agente Comunitário de Saúde – Machado: Alexandria, Valença; Presidente Costa e Silva, Machado; Candeias, até 345, Machado; Gameleira, Machado; Sucupira, Machado; Raul Pompeia, início até esquina com Humberto Campos, João XXIII; Francisco Félix, Machado; Dom Pedro I, Machado; Humberto Campos, início até esquina com Gameleira/ Raul Pompeia, João XXIII; Fagundes Varela, início até esquina com Guimarães Rosa, João XXIII; Castelo Branco, Machado; Quintiliano Guerra, Machado; Afonso Arinos, início até Guimarães Rosa, João XXIII; Raul Pompeia, esquina Humberto Campos até o final, João XXIII; Afonso Arinos, esquina Guimarães Rosa até 298, João XXIII; Guimarães Rosa, 10-134,160 e esquina Fagundes Varela até final, João XXIII; Humberto Campos, esquina da Raul Pompeia/Gameleira até esquina com Rua, João XXIII; Afonso Pena, início até esquina com Coelho Neto, Machado; Coelho Neto, início até Afonso Pena, Machado; Olavo Bilac, esquina Coelho Neto até final, Machado; Guimarães Rosa, início até esquina com Fagundes Varela, João XXIII; Fagundes Varela, esquina Guimarães Rosa até final, João XXIII; José Donato de Souza, esquina Olavo Bilac até final, Machado; Machado de Assis, início até Coelho Neto, Machado; Olavo Bilac, início até esquina com Coelho Neto, Machado; Trav. , Machado; Coelho Neto, esquina Afonso Pena até esquina Olavo Bilac, Machado; Olavo Bilac, início até esquina Olavo Bilac, Machado; Rua A, Machado; Rua Cora Coralina, Machado; Afonso Pena, esquina Coelho Neto até final, Machado; Machado de Assis, esquina Coelho Neto até final, Machado; Av. Rui Barbosa, início até Coelho Neto, Machado; Coelho Neto, Nº 180, Machado; Rua E, Machado; Castro Alves, Machado; Cassimiro de Abreu, início até Coelho Neto, Machado; José Donato de Souza, Nº 70 até Nº268, Machado; José de Alencar, 308 até final, Machado; Av. Rui Barbosa, Coelho Neto até final, Machado; Rua Três, Rua inteira, Machado; Coelho Neto, esquina Cassimiro de Abreu, Machado; Cassimiro de Abreu, Coelho Neto até final, Machado.
23	ACS - Agente Comunitário de Saúde - Major Lage: Av. Mauro Ribeiro (Ap. 101 ao 803), 675, Major Lage; Av. Mauro Ribeiro (Ap. 101 ao 704), 438, Major Lage; Av. Mauro Ribeiro (Ap. 101 ao 803), 190, Major Lage; Av. Mauro Ribeiro, 51 a 435, Major Lage; Rua Cambuquira, 63 a 300, Major Lage; Rua Acesita, 101 a 152, Major Lage; Travessa Granito, 27 a 81, Major Lage; Rua Caxambu, 13 a 164 B, Major Lage; Rua Itambé, 11 a

	295 A, Major Lage; Praça São Tomé, 48 a 155, Major Lage; Rua são Bento, 21 a 284, Major Lage; Rua Prefeito Virgilino Quintão, 52 a 260, Major Lage; Av. Mauro Ribeiro, Ap. 101 a 501, 586, Major Lage; Edifício Bruno Melo Ap. 101 a 402, 548, Major Lage; Rua Turquesa, 11 a 448, Major Lage; Rua Turquesa (Bloco 87) Prédio, Ap.101 a 402 Major Lage, Major Lage; Rua Modesto Pinto, 37 a 340 B, Major Lage; Travessa Modesto Pinto, 27 a 448, Major Lage; Trav. Modesto Pinto (Mário Frade), 27 a 201, Major Lage; Rua Caulim, 28 a 373, Major Lage; Rua Urânio, 29 a 92, Major Lage; Rua Platina, 25 a 512 A, Major Lage; Rua Manganês, 25 a 360, Major Lage; Rua Morganito, 15 a 446, Major Lage; Rua Cristal, 76 a 238, Major Lage; Rua Grafite, 31 a 218, Major Lage; Rua Hematita, 43 a 222, Major Lage; Rua José Gregório Cruz, 119 a 450, Major Lage; Rua Benedito Valadares, 19 a 152 A, Major Lage; Rua Pref. V. Quintão, 15 a 990, Major Lage; Rua Joaquim Eugênio Braga, 16 a 416 A, Major Lage; Rua Presidente Dutra (até 180), 54 C a 199, Major Lage; Rua Galáxia, 11 a 215 B, Major Lage.
24	ACS - Agente Comunitário de Saúde - Nossa Senhora das Oliveiras: Ouro Preto, 395 a 601, NSO; Caratinga, 100 a 320, NSO; Carandaí, 27 a 223, NSO; Rua Hum, 71 a 420, NSO; Venda Nova, 10 a 155, NSO; Av Mariana, 21 a 244, NSO; Travessa Caratinga, 17 a 98, NSO; Beco José Getúlio Soares, 09 a 12, NSO; Rua José Getúlio Soares, 11 a 413, NSO; Av Mariana, 17 a 485, NSO; Travessa Mariana, 42 a 170, NSO; Rua Pirapora, 27 a 610, NSO; Rua Ouro Preto, 621 a 754, NSO; Rua Morro Do Pilar, 68 a 86, NSO; Rua Ponte Nova, 148 a 921, NSO; Rua Nova Lima, 94 a 739, NSO; Rua Curvelo, 51 a 99, NSO; Rua Ouro Preto, 765 a 1086, NSO; Condomínio Jardim Das Oliveiras, 10 Blocos, NSO; Rua Diamantina, 229 a 458, NSO; Rua Sabará, 231 a 388, NSO; Rua Santa Luzia, 39 a 145, NSO; Rua Antônio Caiapó, 11 a 163, Eldorado; Rua Franklin De Figueiredo, 148 a 443, Eldorado; Padre Santos Saéz Acha, 13 a 553, São Francisco; Rua José Joaquim Rosa, 30 a 48, São Francisco; Rua Topografo Raimundo Nonato, 327, São Francisco; Av Mariana, 553 a 681, NSO; Rua José Marcos De Almeida, 10 a 455, Eldorado; Rua José Marcos De Almeida, AP 101 a 412, Eldorado (Condomínio Mandala 111); Rua José Marcos De Almeida, AP 101 a 106, Eldorado; Rua Ouro Preto, 1152, Ouro Preto; Sabará, 11 a 197, NSO; Diamantina, 29 a 167, NSO; Avenida Mariana, 522 a 1020, NSO; Mariana Cardoso, Cidade Nova; José Horacio Bethonico, Cidade Nova; Lourdes Bethonico, Cidade Nova; Padre Francisco Trombert, Cidade Nova; Rua Juiz De Fora, 153 a 249, Praia; Avenida Prefeito Li Guerra 213, AP 101 a 511, Praia (Condomínio Veneza); Avenida Prefeito Li Guerra 413, 7 BLOCOS 224 AP ,Praia (Condomínio Vila Real).
25	ACS - Agente Comunitário de Saúde - Nova Vista: Rua Ouro Preto, exceto 09/09A, Nova Vista; Rua Aprígio Conceição Pires, Eldorado; Rua Congonhas, 280, 292, 302, Eldorado; Rua João de Oliveira Pena, Eldorado; Travessa Ormindo Dias Lage, Bela Vista; Rua Arco Íris (antiga rua 01), exceto 07 e 08, Nova Vista; Rua Congonhas, exceto 280, 292, 302, Eldorado; Avenida Bela Vista, Bela Vista; Rua Joaquim Valadares, Bela Vista; Rua Ormindo Dias Lage, Bela Vista; Rua das Flores, Nova Vista; Rua da Alegria, Nova Vista; Rua Joaquim Valadares, Bela Vista; Rua Arco Íris (antiga rua 01), 07 e 08, Nova Vista; Rua Alegria (antiga rua 03), Nova Vista; Rua Esperança (antiga rua 04), Nova Vista; Rua Estrela Guia (antiga rua 05), Nova Vista; Rua Raio de Luz (antiga rua 07), Nova Vista; Rua Cristalina (antiga rua 08), Nova Vista; Rua Por Do Sol (antiga rua 09), Nova Vista; Rua das Marés (antiga rua 06), Nova Vista; Rua Ouro Fino, Nova Vista; Rua Ouro Preto, 09/09A, Nova Vista.
26	ACS - Agente Comunitário de Saúde - Pará: France de Paula Andrade, Vila Nações Unidas; Rua México, Rua I, Rua J, Vila Paciência; Rua H (Frida de Alvarenga); Miguel Alves de Araújo, Vila Rações Unidas; Totonho Ramos, Vila Nações Unidas; Rua Cascalho, Rua Dinorfina Alvarenga, Para; Av. Martins da Costa, Rua N Senhora do Carmo, Rua Ireni Barbosa, Vila Nações Unidas; R. Dr. José Grisolia, 305 a 415 Para; Rua Antônio Luiz Coelho, Para; Rua Ipoema, 322 a 347, Para; Rua Geraldo Avelino de Almeida, Rua Sto. Antônio, Trav Sto Antônio, Para; Rua Bebe de Magalhães, Para; Dr. José de Grisolia, 95 a 300, Para; Tav Ipoema, Rua Dr. Olinto Andrade, Para; Rua Ipoema, 39 a 350, Para; Cassimiro Andrade, R. Minervino Bentônico, Rua Dr. Novaes, Para; Rua Trajano Procópio, 09 a 70, Para; R. Joaquim Murtinho, Para; Dr. Nelson Lima Magalhães, Para; R Alfredo Sampaio, 19, 140, Para; Rua Rual de Alvarenga, Rua João

	Rodrigues Bragança, Rua Padre Ângelo, Para; Rua Trajano Procópio, 155 a 176, Para; Rua Dom Prudêncio, 120 a 272, Para; Rua José de Andrade, Para; Rua Maria Alexandrina Rosa, Beco do Calvário, Trav da Saúde, Para; Rua Padre Sudário, Para; Rua Alfredo Sampaio, Rua Argila, Rua Lunard, Rua Arenito, Rua Braz Martins, Para; Trav Brás Martins, Rua Cirino Cesário de Souza, Para; Rua Três Irmãos, Trav. Três Irmão, Para; Rua Tamoios, Para; Rua Mestre Emílio, 27 a 76, Para; Rua Alfredo Sampaio, 367 a 426, Para; Rua Joaquim Moraes de Brito, Rua Dona Antonina Moreira, Rua Cesário Alvim, Para; Rua Joaquim Loureiro, Rua Hum, Rua Dois, Rua Três, Rua Quatro, Para.
27	ACS - Agente Comunitário de Saúde - Pedreira I: Corta Madeira, Pedreira I; Pontal, Pedreira I; Cigarra, Pedreira I; Papagaio, Pedreira I; Pássaro Verde, 01 a 430, Pedreira I; Travessa Pássaro Verde I, 22 a 221, Pedreira I; Travessa Pássaro Verde II, 07 a 22, Pedreira I; Travessa Pássaro Verde III, 36 a 51, Pedreira I; Sabiá, 186 a 515, Pedreira I; Tico-Tico, Pedreira I; Garça / Azulão, Pedreira I; Canarinho, Pedreira I; BR 120, Pedreira I; Sabia, 09 a 162, Pedreira I; Haiti, Pedreira I; Juriti, Pedreira I; Av. Luiz Lott, 09 a 143, Pedreira I; Travessa Luiz Lott, Pedreira I; Rocinha, Zona Rural; Fazenda da Betania, Zona Rural; Sítio São Domingos, Zona Rural; Palestina, Zona Rural; Pássaro Verde, 442 a 757, Pedreira I; Travessa Pássaro Verde, 14 a 70, Pedreira I; Luiz Lott, 22 a 480, Pedreira I; Gaivota, Pedreira I; Travessa Gaivota, Pedreira I; Araponga, Pedreira I; Rua Pintassilgo, Pedreira I; Bem-Ti-Vi, Pedreira I; Gavião, Pedreira I; Águia Branca, Pedreira I.
28	ACS - Agente Comunitário de Saúde - Pedreira II (+Quilombola): Gomes, S\N, Zona Rural; Machado, S\N, Zona Rural; Derrubado, S\N, Zona Rural; Corrego do Paú, S\N, Zona Rural; Santiago, S\N, Zona Rural; Santa Cruz, S\N, Zona Rural; Girau, S\N, Zona Rural; Gaspar, S\N, Zona Rural; Furtado, S\N, Zona Rural; Sapucaia, S\N, Zona Rural; Morro Santo Antônio, S\N, Zona Rural; Duas Pontes / Buieie, S\N, Zona Rural; Padres, S\N, Zona Rural; Gatos, S\N, Zona Rural; Madeiras, S\N, Zona Rural; Cachoeirinha Do Piaba, S\N, Zona Rural; Pardal, Pedreira II; Sítio Terra Tombada, Pedreira II; Piriquito, Pedreira II; Beija Flor, Pedreira II; Travessa Beija Flor, Pedreira II; Travessa Pardal, Pedreira II; Vargem, Zona Rural; Floricultura, Zona Rural; João de Barro, Pedreira II; Pássaro Preto, Pedreira II; Travessa Pássaro Preto, Pedreira II; Curió, Pedreira II; Tucano, Pedreira II; Pica-Pau, Pedreira II; Canário, Pedreira II; Catatau, Pedreira II; Travessa Canário, Pedreira II.
29	ACS - Agente Comunitário de Saúde - Praia I: Rua João Camilo de Oliveira Torres, 840, Praia (Condomínio Bem VIVER); Rua João Camilo de Oliveira Torres, 820 até 971, Praia; Rua Januária, Praia; Rua São Domingos, 29 até 123, Praia; Rua Monlevade, 21 até 117, Praia; Rua Barão de Cocais, 25 até 93, Praia; Rua João Camilo de Oliveira Torres, 972 até 1161, Praia; Rua Piracicaba, 15 até 95, Praia; Rua Conceição, 13 até 272, Praia; Rua João Camilo de Oliveira Torres, 1180 até 1432, Praia; Rua Piracicaba, 97 até 384, Praia; Rua Caetés, 09 até 111, Praia; Rua Bom Jesus, 37 até 47, Praia; Rua Carmésia, 16 até 73, Praia; Rua Santa Bárbara, 06 até 19, Praia; Rua Guarani, Praia; Rua Carmésia, 122 até 193, Praia; Travessa Carmésia, 09 até 33, Praia; Rua Bom Jesus, 13 até 26, Praia; Rua Joanésia, Praia; Rua Mesquita, 13 até 163, Praia; Rua Paraíso, Praia; Rua Um, 448 até 664, Colina da Praia; Rua Dois, Colina da Praia; Rua Três, Colina da Praia; Rua Quatro, Colina da Praia; Rua Cinco, Colina da Praia; Rua Seis, Colina da Praia; Rua Sete, Colina da Praia; Av. Prof. Batistina Pereira, 26 até 157, Colina da Praia; Rua UM, 180 até 394, Colina da Praia; Rua Oito até a Rua Trinta e Um, Colina da Praia; Avenida Prof. Batistina Pereira, 267 até 575, Colina da Praia.
30	ACS - Agente Comunitário de Saúde - Praia II: Rua Juiz de Fora, 128 a 439, Praia; Rua Serro, 11 a 285, Praia; Rua São Domingos, 193 a 245, Praia; Rua Ferros, 11 a 66, Praia; Rua Barão de Cocais, 151 a 251, Praia; Rua Monlevade, 125 a 238, Praia; Av. Prefeito Li Guerra, 97 a 866, Praia; Rua Piracicaba, 421 a 528, Praia; Rua Conceição, 311 a 626, Praia; Rua Serro, 330 a 610, Praia; Rua Ferros, 519 a 578, Praia; Rua Caetés, 199 a 278, Praia; Rua Bom Jesus, 161 a 1318, Praia; Rua Santa Bárbara, 107 a 218, Praia; Av. Prefeito Li Guerra, 331 a 357 e 553, Praia; Rua Santa Bárbara, 21 a 76, Praia; Tv. Santa Bárbara, 21 a 101, Praia; Rua João Camilo de Oliveira Torres, 1442 a 2494, Praia; Rua Santa Maria, 15 a 71, Praia; Rua Mesquita, 171 a 262, Praia; Argentina, Praia; Loteamento Vale do Sol, Praia; Engenho, Zona Rural; Laboreaux, Zona Rural; Sapé, Zona Rural; Chácara Engenho, Zona Rural; Tiririca, Zona Rural;

	Pedros de Cima e de Baixo, Zona Rural; Oliveira Castro, Zona Rural; Santa Cruz, Zona Rural; Ribeirão São José de Baixo, Zona Rural; Galinheiro, Zona Rural; Usina, Zona Rural; Bota Fogo, Zona Rural; Piteiras, Zona Rural; Cachoeira, Zona Rural; Ribeirão São José de Cima, Zona Rural; Quilombo, Zona Rural.
31	ACS - Agente Comunitário de Saúde - Santa Marta: Avenida 20, 28 – 695, Ribeira de Cima; Bananeira, 41 – 102, Ribeira de Cima; Rua Limeira, 225 – 940, Ribeira de Cima; Travessa Limeira, 731 – 759, Ribeira de Cima; Limoeiro, 60; 60A, Ribeira de Cima; Coqueiro, 110, Ribeira de Cima; Fortaleza, 85, Ribeira de Cima; Manaus, 31 – 81, Ribeira de Cima; José João Bernardino, 131 a 420, Ribeira de Cima; Travessa José João Bernardino, 13 – 162, Ribeira de Cima; Rua 2, 76;96, Belvedere; Rua 4, 24;25, Belvedere; Rua 5, 67, Belvedere; Rua 7, 205;363, Belvedere; Rua 8, 41, Belvedere; Rua 9, 26;260, Belvedere; Nossa Sr ^a Aparecida, 358 – 505, Santa Marta; Rua 6, 15 – 171, Santa Marta; Rua A, 35 – 205, Santa Marta; Laranjeira, 571 - 750, Ribeira de Cima; Castanheira, 46 – 113, Ribeira de Cima; Limeira, 199 – 450, Ribeira de Cima; Travessa Limeira, 101 – 583, Ribeira de Cima; São Judas Tadeu, 500 – 585, Santa Marta; São Francisco, 30 – 190, Santa Marta; São Judas Tadeu, 48 – 255, Santa Marta; São Pedro, 10 – 31, Santa Marta; São Sebastião, 11 – 50, Santa Marta; São Gabriel, 15 – 65, Santa Marta; Santa Rita, 25 – 571, Santa Marta; Rua 100, 21 – 59, Monsenhor José Lopes; Rua 200, 175 – 186, Monsenhor José Lopes; Rua 1, 30 – 308, Monsenhor José Lopes; Rua 2, 14 – 380, Monsenhor José Lopes; Rua 3, 110 – 136, Monsenhor José Lopes; Rua 4, 30 – 84, Monsenhor José Lopes; Rua 5, 19 – 41, Monsenhor José Lopes; Rua 6 ,21 – 40, Monsenhor José Lopes; Rua 7 ,27 – 86, Monsenhor José Lopes; Nefthali Nogueira Silva, 10 – 440, Monsenhor José Lopes; Argemiro Idelfonso, 24 – 147, Monsenhor José Lopes.
32	ACS - Agente Comunitário de Saúde - Santa Ruth: Rua José Braz (Toda), 12 a 591, Santa Ruth; Rua José Luiz Gonzaga, 836 a 1216, Santa Ruth; Rua Simone Maria Santiago (6), 130 a 526, Santa Ruth; Rua 7 (Toda), 13 a 827, Santa Ruth; Rua José Venâncio Paulino, Santa Ruth; Rua 12, 508 a 625, Santa Ruth; Rua Maria Helena Silveira (13), 382 à 530, Santa Ruth; Rua 21, Santa Ruth; Rua 22, 30 a 91, Santa Ruth; Avenida 20, 379 a 679, Santa Ruth; Rua ZM (Av 20), 45, Santa Ruth; Rua Antonio Carolino, Santa Ruth; Rua 9, Santa Ruth; Rua 8, Santa Ruth; Rua 17, Santa Ruth; Rua José Luiz Gonzaga, 321 a 821, Santa Ruth; Rua Simone Maria Santiago (6), 24 a 73, Santa Ruth; Rua Dona Fiota (10), 37 a 298, Santa Ruth; Rua 11, 113 e 113A, Santa Ruth; Rua 15, 11 à 297, Santa Ruth; Rua 16, 204 a 331, Santa Ruth; Avenida 20, 02 a 390, Santa Ruth; Avenida 10, 39 a 184, Santa Ruth; Rua 11, 107 à 260, Santa Ruth; Rua 12, 10 a 138, Santa Ruth; Rua Maria Helena Silveira (13), 59 a 164, Santa Ruth; Rua Joaquim Marinho de Souza (14), 310 a 598, Santa Ruth; Rua João Reis (24), 17 a 185, Santa Ruth; Avenida 30, 38 a 289, Santa Ruth; Rua 12, 207 a 467, Santa Ruth; Rua Maria Helena Silveira (13), 154 a 349, Santa Ruth; Rua Joaquim Marinho de Souza (13), 610 a 860, Santa Ruth; Rua 22, 20 a 821, Santa Ruth; Rua 23, 188 a 361, Santa Ruth.
33	ACS - Agente Comunitário de Saúde - Senhora do Carmo: Comunidade, Boa Vista; Comunidade, Gentio; Comunidade, Carioca; Comunidade, Serra dos Linhares; Comunidade, Barreado; Comunidade, Andaime; Comunidade, Carolo; Comunidade, Gordura; Comunidade, Conquista; Comunidade, Tia; Comunidade, Tijucal; Comunidade, Corrego da Onça; Comunidade, Angico; Comunidade, Cutucum; Comunidade, Corrego Comprido; Avenida, 3-1229; Pedro Amador, 10-765; Piteiras, S/N; Campinho Centro, 18-49; Barragem, 10-1212; Rua do Rosario, 10-339; Rua Principal, 114-375; Manoel Costa Lage, 10-570; Diomar Oliveira, 570; Rua Padua, 15-147; Baú, S/N; Comunidade, Caiana; Comunidade, Botica; Comunidade, Sabaio; Comunidade, Campo Gordura; Comunidade, Ponte Formiga; Comunidade, Andrade; Comunidade, Salgado; Comunidade, Rancharia; Campinho De Cima, 20-671; Campinho de Baixo, 63-694; Barra, 270-760; Rua Serra Dos Linhares, 18-68; Rua Principal, 62-167; Comunidade, Campo Gordura; Comunidade, Sabaio; Comunidade, Canela; Comunidade, Caiana; Comunidade, Surubim; Comunidade, Mata Grande; Comunidade, Bom Jardim; Comunidade, Carneiros; Comunidade, Contendas; Comunidade, Serra Dos Alves; Comunidade, Bongue; Comunidade, Vargem Dos Couto; Comunidade, Tabocas; Comunidade, Garapa; Comunidade, Sabaio; Comunidade, Duas Pontes.

ACS - Agente Comunitário de Saúde - Vila Santa Rosa: Rua Nova Era, 242 até 729, Vila Piedade; Rua Josefina Bragança, 21 até 476, Vila Piedade; Rua José Hilário, 30 até 186, Vila Piedade; Rua Geraldo Santana, 26 até 511, Vila Piedade; Rua Adelaide Augusta Costa, 15 até 32, Vila Piedade; Rua Dona Eleonora, 36 até 397, Quatorze de Fevereiro; Trav. Dona Eleonora, 16 até 57, Quatorze de Fevereiro; Rua Mestre Emílio, 554 até 617, Quatorze de Fevereiro; Rua Juca Machado, 116 até 144, Quatorze de Fevereiro; Praça Mário Carvalho de Azevedo, 01 até 80, Quatorze de Fevereiro; Rua Cornélio Pena, 147 até 368, Quatorze de Fevereiro; Rua Salvino Pascoal, 86 até 161, Quatorze de Fevereiro; Rua José Bragança, 27 até 137, Quatorze de Fevereiro; Av. Duque de Caxias, 18 até 1315, Esplanada Estação; Praça Rui Barbosa, 07 até 50, Esplanada Estação; Rua Luiz Ventura, 15 até 106, Vila Piedade; Rua José Isidoro, 53 até 330, Vila Piedade; Av. Villas Lobos, 82 até 321, Esplanada Estação; Rua Tom Jobim, 11 até 39, Esplanada Estação; Rua Elis Regina, 13 até 127, Esplanada Estação; Rua Vinícius de Moraes, 31 até 92, Esplanada Estação; Rua Nara Leão, 15, Esplanada Estação; Rua Malacacheta, 26 até 106, Esplanada Estação; Travessa Suzinha de Sá Martins, 18 até 237, Esplanada Estação; Av. Mauro Ribeiro, 65, Esplanada Estação; Rua Coronel Juca Torres, Vila Santa Rosa; Rua Vovó Ana de Oliveira, Vila Santa Rosa; Av. Osório Sampaio, Vila Santa Rosa; Rua Luiz Ventura, 9 até 26, Vila Santa Rosa; Rua Armindo Costa Lage, Vila Santa Rosa; Rua Marajó, Vila Santa Rosa; Rua Dona Verônica, Vila Santa Rosa; Rua Ester Pereira Guerra, Vila Santa Rosa; Rua Presidente Costa e Silva, Vila Santa Rosa; Rua Abraim José Gazire, Vila Santa Rosa; Rua Suzinha de Sá Martins, Esplanada da Estação; Rua Joaquim Carlos, Vila Piedade; Rua Prefeito Otto de Oliveira Pena, Vila Santa Isabel; Avenida Cristina Gazire, da rotatória do Grêmio, sentido PMI, Praia; Rua João Camilo de Oliveira Torres, 01 até 138, Praia; Rua Sebastião Calixto da Mata, Vila São Geraldo; Travessa Prefeito Otto de Oliveira Pena, Vila Santa Isabel.

O Teste de Aptidão Física consistirá na aplicação dos seguintes testes:

- a) Flexão Abdominal;
- b) Corrida.

A) FLEXÃO ABDOMINAL (FEMININO E MASCULINO):

O candidato deve se posicionar em decúbito dorsal, com o quadril, coluna vertebras e cabeça apoiados ao solo, joelhos flexionados e plantas dos pés fixas no solo. Os antebraços são cruzados sobre o tórax, de forma que a mão direita toque o ombro esquerdo e a mão esquerda toque o ombro direito.

O teste é iniciado ao comando do avaliador, como acionamentos concomitantes do cronômetro.

O candidato deve atentar-se para os seguintes itens:

- O contato das escápulas com o solo durante o movimento é obrigatório;
- As mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução dos movimentos;
- Os pés deverão estar fixos no solo durante toda a execução do teste;
- Não poderá elevar o quadril do solo durante os movimentos;
- O afastamento entre os pés não deve exceder a largura dos quadris.

MASCULINO: 10 (dez) repetições, sendo que serão distribuídos 50 pontos da seguinte forma:

50 pontos para os candidatos que completarem 10 repetições em 40 segundos;
40 pontos para os candidatos que completarem até 8 repetições em 40 segundos;
30 pontos para os candidatos que completarem até 6 repetições em 40 segundos;
20 pontos para os candidatos que completarem até 4 repetições em 40 segundos;
10 pontos para os candidatos que completarem até 2 repetições em 40 segundos;
00 pontos para os candidatos que não completar 1 repetição em 40 segundos;

FEMININO: 08 (oito) repetições, sendo que serão distribuídos 50 pontos da seguinte forma:

50 pontos para os candidatos que completarem 8 repetições em 40 segundos;
40 pontos para os candidatos que completarem até 6 repetições em 40 segundos;
30 pontos para os candidatos que completarem até 4 repetições em 40 segundos;
20 pontos para os candidatos que completarem até 3 repetições em 40 segundos;
10 pontos para os candidatos que completarem até 2 repetições em 40 segundos;
00 pontos para os candidatos que não completar 1 repetição em 40 segundos;

B) CORRIDA (MASCULINO E FEMININO)

O teste é iniciado ao comando do avaliador e concomitante será acionado o cronômetro.

Durante o teste o candidato poderá andar alterando sua velocidade e esforço, e retornar ao esforço anterior no momento que desejar.

Não será admitido que o candidato pare durante o teste e depois continue a prova. O movimento que for realizar deverá ser ininterrupto.

O teste será encerrado quando concluir o tempo.

O candidato deve atentar-se para os seguintes itens:

- Sugere-se que o candidato mantenha o mesmo ritmo e frequência de passadas durante todo o percurso, evitando-se chegar à última volta com velocidade e esforço muito superiores às voltas que vinham sendo realizadas anteriormente;

- Após o término do percurso, recomenda-se que o candidato não cesse bruscamente os movimentos, devendo trotar até o retorno de sua frequência cardiorrespiratória às condições de normalidade.

MACULINO: 10 (dez) minutos, sendo que serão distribuídos 50 pontos da seguinte forma:

00 pontos para os candidatos que não percorrerem no mínimo 1200m;
20 pontos para os candidatos que percorrem no mínimo de 1200 a 1300m;
30 pontos para os candidatos que percorrem de 1301 a 1400m;
40 pontos para os candidatos que percorrem de 1401 a 1500m; e
50 pontos para os candidatos que percorrem mais de 1501m.

FEMININO: 15 (quinze) minutos, sendo que serão distribuídos 50 pontos da seguinte forma:

00 pontos para os candidatos que não percorrerem no mínimo 1200m;
20 pontos para os candidatos que percorrem no mínimo de 1200 a 1300m;
30 pontos para os candidatos que percorrem de 1301 a 1400m;
40 pontos para os candidatos que percorrem de 1401 a 1500m; e
50 pontos para os candidatos que percorrem mais de 1501m.

RECOMENDA-SE QUE O CANDIDATO, PARA A REALIZAÇÃO DOS EXERCÍCIOS, TENHA FEITO SUA ÚLTIMA REFEIÇÃO COM UMA ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, **[Nome completo do declarante]**, portador(a) do RG nº **[número do RG]**, CPF nº **[número do CPF]**, residente e domiciliado(a) no endereço abaixo:

Endereço completo:

Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____,

Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____.

Declaro, sob as penas da lei, que resido no endereço acima mencionado desde
____/____/____.

Declaro ainda que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e me responsabilizo por qualquer inveracidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Itabira/MG, ____/____/____.

Assinatura

[Nome completo do declarante]

Observações:

- juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da contratação"
- Data de publicação do Edital: 27/12/2024.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS SOMENTE PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) ATENÇÃO:

O candidato a este cargo/função pública deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde da Família, para a qual pretende concorrer. Esta declaração deverá ser entregue na Prefeitura do Município de Itabira/MG no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água ou luz ou telefone, etc.) dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital.

EU _____ (Nome completo do candidato), inscrito com o nº _____ no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG para o cargo/função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itabira/MG, que resido juntamente com _____ (nome completo do titular da conta), meu/minha _____ (tipo de parentesco do candidato com o titular da conta), desde ____/____/____, na _____ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência. Por ser verdade, firmo a presente.

Itabira/MG, _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Titular da Conta